Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

29 de Setembro de 2023 | Nº 439

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

DECISÃO Nº 344/2023

Processo...: 8851/2023
Assunto....: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar descumprimento, por parte da empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 04.233.798/0001-72, de cláusulas previstas no Contrato 161/GP/2022 de 14/07/2023 (ID 1769063).

CONSIDERANDO que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o procedimento de averiguação quanto à aplicação de penalidades, cuja instauração se deu em razão do descumprimento de obrigação perante o município;

CONSIDERANDO a Decisão 52 de 10/08/2023 (ID 1816565), a qual a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO determinou a aplicação da penalidade de advertência e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, conforme dispõe o inciso I e II, alínea b, da Cláusula 19.3 do Contrato nº 161/GP/2022;

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo de 22/08/2023 (ID 1837515) interposto pela Contratada, no qual expõe seus motivos, declara a ausência de infração e/ou dolo, e requer o arquivamento do feito;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 1248 de 19/09/2023 (ID 1885059), o qual manifesta pela possibilidade jurídica de aplicação de penalidade à empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, através da cumulação de ADVERTÊNCIA e MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, na forma prevista no item 19,3, inciso II, alínea b do Contrato nº 161/GP/2022;

Portanto, conforme análise dos ditames legais, notório é o descumprimento parcial do contrato pela Empresa, dessa forma a alegação da empresa não merece prosperar. Assim, acompanho o parecer jurídico e **DETERMINO** a aplicação de penalidade à empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, através da cumulação de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, na forma prevista no item 19,3, inciso II, alínea b do Contrato nº 161/GP/2022;

Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias - SAICOL para prosseguimento do feito.

JARU/RO, 27 de setembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: FIRMINO JOSE DE ALMEIDA NETO
ASSESSOR (A) ESPECIAL TÉCNICO (A) DA SEGAP

Protocolo 13940

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0118/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º6-6554/2023

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMINSP.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. D QUAQUIO CLINICA FISIOTERAPICA LTDA

OBJETO:1.1. O presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 0118/GP/2023**, que trata da **Contratação de Empresa Especializada em serviços de medicina e saúde do trabalho para realização de exame ocupacional**, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto o aditivo de quantitativo de serviços de 06(seis) unidades de exames conforme (ID 1891956) e (ID 1893271) .1.2. O presente termo aditivo no que se refere ao acréscimo de serviços, conforme os autos, resultará no acréscimo total de 10% do valor do contrato, estando em conformidade com o art. 124, inciso I, alineá b da Lei nº 14.133/21.

VALOR:3.1. O valor a ser aditivado, conforme o presente aditivo, é de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **FICHA 309.** 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI. 04 122 0011 2046 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE. **VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

DATA DA ASSINATURA:29/09/2023

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP.
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário
Contratante

D QUAQUIO CLINICA FISIOTERAPICA LTDA
CNPJ nº 07.914.276/0001-24
Representante: DANIELE QUAQUIO
Contratada

Protocolo 13942

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0120/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-11406/2023

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO-SEMECELT
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO:1.1.O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO ESPORTIVA DE MODALIDADES DE COMPETIÇÃO**, **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ASSESSORIA ESPORTIVA PARA CORRIDAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS** para atender os eventos do Município, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 43.702,49 (quarenta e três mil, setecentos e dois reais e quarenta e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:9.1.As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **FICHA:256.** 02 - PODER EXECUTIVO. 02 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO. 27 812 0005 1051 0000 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VALOR: R$ 43.702,49 (quarenta e três mil, setecentos e dois reais e quarenta e nove centavos).**

DATA DA ASSINATURA:28/09/2023
MUNICÍPIO DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO-SEMECELT
SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER
Secretária
Contratante

MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 41.877.593/0001-56
Representante **EGRI MARQUES DE OLIVEIRA**
Contratada

Protocolo 13941

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/PMJ/2023

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Processo nº **14651/PMJ/2022**.

Objeto: *Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA**.*

Valor estimado de ***R$ 250.991,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais).***

Data para cadastro de propostas: 02/10/2023, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/10/2023. Início da Sessão Pública: **25 de outubro de 2023**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 28 de setembro de 2023.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 13930

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/PMJ/2023

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **6342/PMJ/2023**.

Objeto: ***Registro de preços para AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES, COLCHÕES CASCA DE OVO E COLCHÃO PNEUMÁTICO COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO ALTERNADA E COLCHÃO COMUM.***

Valor estimado de *R$ 133.141,90 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos).*

Data para cadastro de propostas: 02/10/2023, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 25/10/2023. Início da Sessão Pública: **25 de outubro de 2023**, **às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 28 de setembro de 2023.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 13931

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMJ/2023

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEMINSP.

Processo nº **8791/PMJ/2023**.

Objeto: *Registro de preços para* ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS****.*

Valor estimado de ***R$ 1.468.721,80 (Um Milhão, Quatrocentos Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 02/10/2023, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 25/10/2023. Início da Sessão Pública: **25 de outubro de 2023**, **às 15h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 28 de setembro de 2023.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 13932

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMJ/2023

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos - SEMAFO e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Processo nº **8630/PMJ/2023**.

Objeto: *Registro de preços para Futura e Eventual* ***AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS.***

Valor estimado de ***R$ 25.095,52 (Vinte e Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 02/10/2023, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 26/10/2023. Início da Sessão Pública: **26 de outubro de 2023**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 28 de setembro de 2023.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 13933

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/PMJ/2023

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Administração, Finanças, e Orçamento - SEMAFO.

Processo nº **15778/PMJ/2022**.

Objeto: *Registro de Preços para Futura e Eventual* ***AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT.***

Valor estimado de ***R$ 125.319,15 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Quinze Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 02/10/2023, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 26/10/2023. Início da Sessão Pública: **26 de outubro de 2023**, **às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 28 de setembro de 2023.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 13934

DECRETO Nº 15.398, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.390 de 30 de novembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° A abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 100.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.14 - Diárias Civil R$ 50.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 50.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 100.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2035.0000 - Realização de Concurso Público
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 100.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, através da comunicação interna nº 390, de 21 de setembro de 2023.

A abertura de crédito adicional suplementar, destina-se ao reforço de dotação orçamentária visando o custeio de despesas com pagamento de diárias-civil e aquisição de combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde com o deslocamento de pacientes para atendimento em outros municípios.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo onerar a funcional programática 08.122.0006.2035.0000 - Realização de Concurso Público, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A solicitação possui previsão legal no art. 5º, I da Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2035	3.3.90.39	1.500	R$ 100.000,00	-
0001.2001	3.3.90.14	1.500	-	R$ 50.000,00
0001.2001	3.3.90.30	1.500	-	R$ 50.000,00

Jaru/RO, 27 de setembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 13939

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.841, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de DHERECK LOMBARDO MEIRELIS LISBOA, inscrito no CPF sob nº ***.686.082-**, para a FG - SEÇÃO DE APOIO AO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de outubro de 2023.

Jaru/RO, em 28 de setembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 13964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RETIFICAÇÃO

PROCESSO	2541/2023
DESTINO	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS
ASSUNTO	REGISTRO DE PREÇOS
DATA	28 de setembro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 056/PMJ/2023
PROCESSO:2541/PMJ/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA , POIS O MESMO ENCONTRA-SE COM ERRO DE DIGITAÇÃO .

ONDE SE LÊ?

COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ: 9.661.578/0001-24**

LEIA - SE

COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ: 39.661.578/0001-24**

Documento assinado eletronicamente por **NAYARA BATISTA DE LIMA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE COMPRAS - SEGAP**, em 28/09/2023 às 10:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br/, informando o ID **1902039** e o código verificador **92D97CEC**.

Referência: Processo nº 1-2541/2023. Docto ID: 1902039 v1

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMJ/2023.
PROCESSO Nº 15450/PMJ/2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA*****,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA*****,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados na sede urbana do Município de Jaru, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através requisição devidamente assinada pelo responsável pelo setor de manutenção.

6.2. O prazo para execução dos serviços se dará da seguinte forma:

6.3. Fornecer relação de peças a serem substituídas em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual forma, nos casos que se aplica.

6.4. Entregar o serviço solicitado em perfeitas condições em até 02 horas, nos casos que se aplica.

6.5. Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.

6.6. Os Serviços serão solicitados mediante requisição devidamente assinada pelo setor responsável, é será acompanhado pelo servidor que fiscalizará o tempo de execução dos serviços solicitados.

6.7. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as suas especificações de aplicabilidade, devendo ser refeitos no prazo de até 2 (Duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, dos serviços, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.

6.9. Se a qualidade das peças, fornecidos pela contratante não corresponderem com as especificações exigidas para a execução dos serviços, a contratada deverá recusar a recebê-las e informar por escrito papel timbrado, justificando os motivos para tal ação, posterior a isto não será aceito justificativa da qualidade das peças para a recusa em conceder a garantia dos serviços.

6.10. Os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo a proponente vencedora refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

6.2. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 63 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2. As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realiza-lo.

6.2.3. Na contagem das horas serão consideradas somente as de efetiva prestação dos serviços; o tempo despendido para deslocamento e/ou para remoção dos veículos do local onde se encontram até a sede da prestadora dos serviços, não será computado.

6.2.4. Quando não for possível o transporte do veículo até a sede da Contratada, este deverá disponibilizar funcionário para trabalhar no veículo na sede da Prefeitura.

6.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.6. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da Lei Nr 8.666/93, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.

6.2.7. O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.

6.2.8. O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito.

6.2.10. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.2.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2.12. A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contrata e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

6.2.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.2.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.15. As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

6.2.16. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os equipamentos em que foram realizados os serviços, descrevendo ainda as peças e/ou acessórios, suas quantidades e respectivas marcas, bem como os preços unitários e os totais.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

7.8. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.9. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.10. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.11. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

7.12. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

9.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.5. Fraudar na execução do contrato;

9.6. Comportar-se de modo inidôneo;

9.7. Cometer fraude fiscal;

9.8. Não mantiver a proposta.

9.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.10. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.11. Multa de:

9.12. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.13. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.14. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.15. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

9.16. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado

5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.17. Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

9.18. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.19. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.20. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.21. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.22. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMJ/2023.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

GEREMIA E ALMEIDA LTDA CNPJ: 63.618.615/0001-04					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	HORA SERV. TORNO MECÂNICO BARRAMENTO MÍNIMO DE 2,30 METROS	600	Hora	159,00	95.400,00
2	HORA SERV. FURADEIRA RADIAL BANDEJA MÍNIMO 01 METRO.	400	Hora	140,00	56.000,00
3	HORA SERVIÇO PLAINA MECÂNICA	300	Hora	169,00	50.700,00
4	HORA SERVIÇO FRESADORA	130	Hora	171,67	22.317,10
5	HORA SERVIÇO MECÂNICA PESADA	800	Hora	161,67	129.336,00
6	HORA SERVIÇO SOLDA MIG	650	Hora	195,00	126.750,00
VALOR TOTAL				**R$ 480.503,10**	

GEREMIA E ALMEIDA LTDA - EPP
CNPJ: 63.618.615/0001-04

Endereço: Rua: Pará nº 3412, Setor 05
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 3521-1048
E-mail: geremialmeida@hotmail.com

ZENOIR GEREMIA
REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/PMJ/2022
PROCESSO Nº 3750/PMJ/2022
VENCIMENTO: 09/11/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES***, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES***, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal solicitante, e deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, Setor de Patrimônio, localizado na (linha 605) Nº 2283 Jardim Novo Estado. CEP: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.5.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **as Secretarias Municipais solicitantes, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levarão** em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.5.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Termo de Referência da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.5.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais solicitantes, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os

fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso

de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI CNPJ: 27.368.765/0001-35						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
01	ACCESS POINT WI-FI DUAL BAND SIMULTÂNEO DE 867MBPS EM 5GHZ E 450MBPS EM 2.4GHZ TOTALIZANDO 1317MBPS DE VELOCIDADE, REDE PARA CONVIDADOS SEGURA COM MÚLTIPLAS OPÇÕES DE AUTENTICAÇÃO (SMS / FACEBOOK WI-FI / VOUCHER, ETC.) E TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA SEM FIO COMPATIBILIDADE COM 802.3AF E SUPORTE A POE PASSIVO	10	UNID	TP LINK	800,00	8.000,00

	(ADAPTADOR DE POE INCLUÍDO) TORNA A IMPLEMENTAÇÃO FÁCIL E FLEXÍVEL.					
117	LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, ALIMENTAÇÃO: 110V E 220V, LÂMINAS EM AÇO INOX, COPO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L, POTÊNCIA ENTRE 500W A 1200W	06	UNID	BRITÂNIA	145,00	870,00
143	MULTIPROCESSADOR 900 W DE POTÊNCIA, VOLTAGEM: 110 VOLTS, MATERIAL: PLÁSTICO E METAL, CONTENDO 2 VELOCIDADE + O MODO PULSAR	02	UNID	BRITÂNIA	388,00	776,00
144	MONITOR 23.8' LED, WIDE, FULL HD, HDMI/VGA, VESA, LOW BLUE LIGHT	20	UNID	HQ LED	900,00	18.000,00
153	PROJETOR MULTIMÍDIA DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768;CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220- 240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02	UNID	MULTILASER	1.841,00	3.682,00
167	TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB,	60	UNID	SANSUNG GALAXY A7 32GB	1.089,00	65.340,00

	WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.					
168	TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO. **(cota do item 167, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	20	UNID	SANSUNG GALAXY A7 32GB	1.089,00	21.780,00
171	TELEVISOR 32 ATÉ 41 POLEGADAS TIPO LED PORTA USB FULL HD SIM ENTRADA HDMI CONVERSOR DIGITAL POSSUI TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41" SUPORTE NÃO POSSUI	06	UNID	PHILCO	1.405,70	8.434,20
VALOR TOTAL					**R$ 126.882,20**	

C. E. CARVALHO – COMERCIAL CNPJ: 24.864.422/0001-73						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
02	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO TIPO PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI ILUMINAÇÃO 150W	02	UNID	VAGALUMY SA04	400,00	800,00
22	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM	04	UNID	ASPIRATEX HR6005C	1.400,00	5.600,00
23	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO	01	UNID	ASPIRATEX HR6005-C	1.449,00	1.449,00

27	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 16 KG DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 MM TARA POSSUI	04	UNID	RAAMUZA DPR	780,00	3.120,00
53	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE APOIO DO BRAÇO POSSUI ESTRUTURA AÇO	01	UNID	METAL	420,00	420,00
91	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANALÓGICO MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON	26	UNID	PREMIUM BR20D	70,00	1.820,00
114	LARINGOSCOPIO INFANTIL ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS	02	UNID	SCOPE	750,00	1.500,00
163	SELADORA TIPO MANUAL; APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO	03	UNID	BIO SEAL	250,00	750,00
164	SERRA PARA GESSO POTÊNCIA DE 180W ATÉ 350 W	03	UNID	OSCILAN	2.149,50	6.448,50
VALOR TOTAL					**R$ 21.907,50**	

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
CNPJ: 33.255.787/0001-91

Item	Descrição	QTD	Und. Med.	Marca	VL UNT	VL TOTAL
03	APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA DE PELO MENOS 50KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA MINIMAMENTE A FAIXA DE 40KV A 125 KV OU MAIOR. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 50MA A 500MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 5MS OU MENOR, A 4S OU MAIOR. COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 10MAS OU MENOR A 500MAS OU MAIOR. TUBO DE RAIOS-X, FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MAIOR QUE 1,0 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO 3.000 RPM A 60HZ; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 150KHU. INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU E AL. ESTATIVA PORTA EMISSOR COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS; TIPO CHÃO-MESA OU CHÃO-CHÃO; MOVIMENTO VERTICAL DE 140 CM OU MAIOR; FREIOS	01	UNID	LOTUS + AGFA	299.700,00	299.700,00

	ELETROMAGNÉTICOS; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 125CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/-90 GRAUS; DIAFRAGMA LUMINOSO COM COLIMAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, FOCO DE NO MÍNIMO 100CM ATÉ 180CM, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 65 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE 72 CM E CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LATERAL, TRANSVERSAL, 20CM APROXIMADAMENTE; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 200 KG. BUCKY MURAL DESLOCAMENTO VERTICAL REFERENCIADO NO CENTRO DA GRANDE ENTRE 60CM (OU MENOR) E 170CM (OU MAIOR) A PARTIR DO CHÃO, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO OU MECÂNICO. MURAL COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 40LP/CM, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO / CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. DEVE ACOMPANHAR 02 UNIDADES DE DETECTORES PLANOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 34 X 42 CM OU MAIOR. DETECTOR SEM FIO (MÓVEL) E CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 2300 X 2800 PIXELS. PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 150 MICRÔMETROS. DETECTOR COM FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU TECNOLOGIA SIMILAR), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 HORAS DE EXAME OU 200 IMAGENS POR CARGA; EM CASO DE BATERIA EXTERNA, ALÉM DA BATERIA INTEGRANTE DO DETECTOR, O CONJUNTO					

	DEVERA´ ACOMPANHAR 01 UNIDADE DE BATERIA EXTRA POR DETECTOR; UM CARREGADOR DA FONTE DE ENERGIA (BATERIA, CAPACITOR OU SIMILAR) DO DETECTOR, DEVE SER PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO; ARMAZENAMENTO INTERNO DE IMAGENS NO PRÓPRIO DETECTOR DE NO MÍNIMO 180 IMAGENS; PESO MÁXIMO DO DETECTOR DE 3,7 KG COM BATERIA; CAPACIDADE DE SUPORTAR 150 KG OU MAIS DISTRIBUÍDOS SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX1. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE USO. ESTAÇÃO DE TRABALHO DE AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO RAIOS-X DR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU DE ALTO DESEMPENHO COM 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS TOUCHSCREEN; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS: MEMÓRIA RAM DE 2GB OU MAIOR, INTERFACE SATA II 300 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.000 IMAGENS; IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO, PRINT, STORAGE, PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS, SISTEMA DIGITAL DE IMAGEM. POSSIBILIDADE DE HARMONIZAÇÃO DE IMAGEM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE. ACOMPANHA: CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS INTERNAMENTE PARA ATÉ 6 PONTOS SIMULTÂNEOS DENTRO DO AMBIENTE DE GERAÇÃO DE IMAGENS; NOBREAK COMPATÍVEL COM SISTEMA; SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO PARA USO EM					

	RADIOLOGIA GERAL E DEMAIS MODALIDADES MÉDICAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE ENTRE 100 A 125 FILMES; 02 (DUAS) GAVETAS COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMO DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 1 GB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 500 DPI; RESOLUÇÃO OUTPUT DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 14 BITS; CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DO FILME; CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS DE CR OU OUTRAS MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0 COM OU SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM 3.0; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V/60 HZ OU 220 V/60 HZ; NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA.					
VALOR TOTAL					**R$ 299.700,00**	

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
06	APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA) ILUMINAÇÃO: led. Possui: PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO e AJUSTE DE IRRADIANCIA.	02	UNID	OLIDEF	6.368,00	12.736,00
18	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS	06	UNID	ORTOMED	1.008,00	6.048,00
21	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL 15 A 30 LPM FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO OU VIDRO BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT	04	UNID	PROTEC	2.776,00	11.104,00

	SUPORTE C/RODIZIOS NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5					
35	BANQUETA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ASSENTO GIRATÓRIO REGULAGEM DE ALTURA POSSUI	04	UNID	MACHE	288,00	1.152,00
41	BERÇO AQUECIDO BERÇO AQUECIDO Sistema de calor irradiante; estrutura de construção tubular com pintura em epóxi; * 4 rodízios giratórios com pelo menos dois deles com sistema de trava; * resistência elétrica de potência não inferior a 550 watts revestida de quartzo e refletor em aço inox ou alumínio polido de alto grau de pureza; calha de proteção para evitar a queda de quartzo sobre o paciente; sistema de controle microprocessado que permita a seleção dos modos de funcionamento manual ou automático; indicador digital de temperatura e potência de aquecimento; leito removível com cuba em acrílico transparente com movimentos de trendelemburg, horizontal e Próclive; deve permitir o ajuste da altura do leito; colchão em tecido antialérgico com dimensões não inferiores a 30x60 cm; *alarmes mínimos que indiquem: hipotermia, subtemperatura, sobretemperatura, falha no sensor e falta de energia; irradiador com sistema de rotação de 180°; alimentação elétrica: 127v/60 hz (f+n+t). Com sensor de pele.	01	UNID	OLIDEF	16.275,20	16.275,20
50	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	01	UNID	MACHE	1.500,00	1.500,00
51	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS COM ELEVAÇÃO	01	UNID	MACHE	1.104,00	1.104,00
57	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI	05	UNID	ORTOMED	19.000,00	95.000,00

	PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.					
58	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. **(cota do item 57, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	01	UNID	ORTOMED	19.000,00	19.000,00

59	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS POSSUI COLCHÃO D28 POSSUI.	12	UNID	SALUTEM	2.906,61	34.879,32
70	CARRO DE EMERGÊNCIA RÉGUA DE GASES NÃO POSSUI GAVETAS NO MÍNIMO 3 RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI SUPORTE PARA CILINDRO POSSUI SUPORTE PARA DESFIBRILADOR POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	04	UNID	SALUTEM	1.900,01	7.600,04
73	COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5L	07	UNID	FAMI	173,36	1.213,52
85	DIVÃ MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO REVESTIMENTO ESTOFADO REGULAGEM DA CABECEIRA POSSUI	01	UNID	SALUTEM	604,96	604,96
88	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA NÃO POSSUI MICRO MOTOR NÃO POSSUI C CANETA DE ROTAÇÃO NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO NÃO POSSUI TERMINAIS NO MÍNIMO 3	01	UNID	DENTSCLER	2.176,00	2.176,00
97	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	24	UNID	DIASYST	75,04	1.800,96
104	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL.	06	UNID	MIKATOS	385,62	2.313,72
110	INCUBADORA DE TRASNPORTE NEONATAL Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que	01	UNID	OLIDEF	44.450,90	44.450,90

	permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e					

	manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.					
132	MESA DE EXAMES ESTRUTURA COM ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA - MDF	07	UNID	SALUTEM	2.430,00	17.010,00
133	MESA DE EXAMES GINECOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL.	1	UNID	MACHE	1.792,00	1.792,00
146	NEGATOSCÓPIO TIPO 02 CORPOS	07	UNID	SALUTEM	605,70	4.239,90
149	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO FIBRA ÓPTICA/ LED COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	09	UNID	MACROSUL	287,52	2.587,68
156	RAMPA COM DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ SIMILAR DEGRAUS 04	01	UNID	CARCI	2.850,00	2.850,00
175	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO COM ALARME PROGRAMÁVEL. FUNÇÕES: MÁXIMA E MÍNIMA ALARME TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA SENSOR A PROVA D'AGUA ºC E ºF. CABO EXTENSOR DE APROX. 1,80M; VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANA E FIXAÇÃO EM PAREDES. UTILIZAÇÕES: IDEAL PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA EM FREEZERS, GELADEIRAS, CAIXA DE VACINA, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL.	20	UNID	INCOTERM	170,00	3.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 290.838,20**	

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.312.896/0001-26						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**

			Med.			
07	AMALGAMADOR Indicado para triturar amálgama e Ionômeros de vidro em cápsulas. * Trituração exata e consistente. * Extremamente silencioso e com baixa vibração. * Compatível com todas as cápsulas. * Identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar. * Bi-volt. * Com três opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. A trituração pode ser interrompida ao pressionar estes botões durante a operação ou apenas ao se levantar a tampa. * Superfície lisa do aparelho higiênica, facilitando a limpeza e o controle de infecção. Superfície plástica não-porosa pode ser limpa com qualquer desinfetante dental. * Garantia: 2 anos.	03	UNID	DENTMIX	750,00	2.250,00
52	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) REFLETOR POSSUI EQUIPO TIPO CART MOCHO POSSUI COMANDO DA CADEIRA PEDAL CABECEIRA POSSUI TERMINAIS NO MÍNIMO 3 CUBA PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE POSSUI PEÇA RETA POSSUI CONTRA ÂNGULO POSSUI MICRO MOTOR POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) POSSUI	02	UNID	DENTEMED	16.500,00	33.000,00
74	COMPRESSOR ODONTOLOGICO Capacidade reservatorio 30 a 39 L Potencia 1 a 1,5 HP Consumo 6 a 7 pes Isento de oleo Com instalação	04	UNID	DENTEMED PRIME AIR 40	3.000,00	12.000,00
80	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTÁTIL Equipo possui Sugador possui Compressor isento de oleo possui Foco refletor portatil possui Seringa triplice possui Cadeira odontologica possui Banqueta possui	02	UNID	DENTEMED	16.000,00	32.000,00
112	KIT ACADÊMICO COMPOSTA POR 01 PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO (em alumínio, silenciosa, refrigeração com spray triplo de água, sistema de colocação	01	UNID	DENTEMED	1.500,00	1.500,00

	e retirada de brocas com saca-brocas, conexão dois furos, turbina microbalanceada, autoclavável até a temperatura de 135º, rolamento em ceramica, rotação de 400,00 rpm, consumo de ar de 42l/min., pressão de 30 psi, diametro da cabeça de 11mm, altura da cabeça de 12,3mm, consumo de água no spray 42ml/min, nível de soro de 69db), 01 micro motor sem spray (odontológico em alumínio, autoclavável até 135º rotação de 5000 a 20000 rpm, pressão de 60 a 80 psi, consumo de ar (1/min.) 65, acoplamento através do sistema intra, alto torque, silencioso, conexão dois furos, peso de aproximadamente 92g), 01 peça de mão de baixa rotação (contra-ângulo) em alumínio, uso odontológico com sistema intra e rotação de até 20.000 rpm, comprimento total 89,5, diâmentro máximo 20, tipo de cabeça sistema fixação broca/trava mecanica, ajuste cabeça sem ajuste, forma ponta cabeça retangular raio circular parte fontal), 01 peça reta 9uso odontológico em alumínio, sistema de transmissão de 1:1, rotação de até 20.000 rpm, sistema de travamento de broca feito por anel de regulagem presente no corpo da peça reta.					
VALOR TOTAL					**R$ 80.750,00**	

MV ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 27.895.281/0001-44						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
08	AMASSADEIRA RÁPIDA 15 KG COM SISTEMA DE SEGURANÇA VOLTAGEM: 220 VOLTS, MODELO: ELÉTRICO	01	UNID	MANÁ ARM 15	5.200,00	5.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.200,00**	

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**

09	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 17.000 BTUS TIPO SPLIT; FUNÇÃO: APENAS FRIO	05	UNID	TCL / TAC 18CSA	2.710,00	13.550,00
11	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTUS TIPO SPLIT; FUNÇÃO: APENAS FRIO	10	UNID	TCL / TAC 24CSA	3.375,00	33.750,00
15	AR CONDICIONADO INVERTER DE 18.000 BTU´S FUNÇÃO INVERTER, PO SPLIT PAREDE, COMPOSTA DE 02(DUAS) UNIDADES, SENDO 01(UMA) EVAPORADORA E 01 (UMA) CONDENSADORA, TENSÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR (PARA CIMA OU PARA BAIXO), FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	10	UNID	TCL / TAC 18CSA INV	3.440,00	34.400,00
20	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, 3 A 5 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	13	UNID	PANDIN / APOF04SLTCM	1.089,00	14.157,00
38	BATEDEIRA PLANETÁRIA 750 W DE POTÊNCIA, CONTENDO 12 VELOCIDADES, VOLTAGEM: 110 VOLTS, ACOMPANHA 3 POS DE BATEDORES + SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICO E TAMPA ANTIRESPINGOS, MATERIAL: POLIPROPILENO E INOX	02	UNID	MONDIAL / B-01	440,00	880,00
47	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ERGONÔMICA Cadeira base giratória cromada com regulagem de altura a gás, braço com regulagem de altura; Assento anatômico com espuma injetada e revestimento em tecido, com no minimo 45 mm de espessura; Encosto estruturado em plástico injetado de alta resistência e apoio em tela tipo mesh; Com Mecanismo com Back System, sistema reclinador do encosto (SRE), suporte do encosto com regulagem de	25	UNID	PLAXMETAL / OPERATIVA EXECUTIVA	542,00	13.550,00

	altura automática através de catraca, inclinação do encosto acionado por alavanca com molas para o retorno automático e ajuste automático na frenagem do reclinador; Acompanhar: Termo de Garantia, emitido pelo fabricante, de no minimo 6 (seis) anos e Catálogo da cadeira com as especificações técnicas detalhadas. Atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho. Produto de ótima qualidade e montagem inclusa. Cor: Preta Marcas referências: Cavaletti, Flexform, Frisokar, qualidade igual ou superior.					
56	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH, UBS E SD, AMPLIFICADOR COM 200WAS RMS OU SUPERIOR, ENTRADA PARA MICROFONE XLR E P10 BALANCEADAS E XLR E RCA PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS E DISPOSITIVOS MÓVEIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE CINCO BANDAS, SUPORTE COM ÂNGULO FIXO PARA HASTE, PONTOS M8 PARA IÇAMENTO, PO DE ALIMENTAÇÃO: CABO DE FORÇA.	03	UNID	MULTILASER / SP396	790,00	2.370,00
75	COMPUTADOR (DESKTOP- AVANÇADO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO.	05	UNID	PC BRASIL / PCB-103L1N	3.520,00	17.600,00

	POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. DEVERÁ POSSUIR MAIS 1 DISCO RÍGIDO SSD DE 240 GB, INTERFACE SATA 3. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 23 POLEGADAS (1920 X 1080). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES					
78	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA	04	UNID	ACER / A515-54-55AT + SESTINI /ALLIANCE M1	4.762,00	19.048,00

	LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES					
94	ESTABILIZADOR DE TENSÃO Módulo isolador paea computadores, com as seguintes especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com 4 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR: 14136, led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal,alta crítica e baixa crítica), porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com técnologia superior, chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental, chave seletora de tensão, potência 1 KVA, bivolt automático: entrada 115/127/220V com seleção automática e saída fixa 115V, True RMS: analisa os disturbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento, ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, auto teste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal, proteções contra, curto-circuito, surtos de tensão entre fase	01	UNID	TS SHARA / POWER EST 1000VA(9007)	290,00	290,00

	e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, e sobrecarga com desligamento automático.					
95	ESTANTE MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG, REFORÇO POSSUI	25	UNID	PANDIN/ EST06	300,00	7.500,00
96	ESTANTE MÍNIMA 20KG CAPACIDADE POR PRATELEIRAS - MÍNIMO DE 20KG, PRATELEIRAS: MÍNIMO 02, REFORÇO: NÃO POSSUI	01	UNID	PANDIN/ EST06	320,00	320,00
102	FREEZER HORIZONTAL 385 LITROS com duas portas de cor branca, com 385 litros, conservador e freezer, baixa formação de gelo, interior zincado e sem repartições. Altura 91,5 x largura 155,5 x profundidade 76,3	02	UNID	CONSUL/ CHB42	3.619,00	7.238,00
105	FOGÃO INDUSTRIAL EM LATÃO CROMADO Com grelha e queimador em ferro fundido reforçado. 6 queimadores duplos de 600gr/h. Bandeja aparadora. Pintura eletrostática. Mesa monobloco sem soldas. Grelhas com cantos arredondados. O produto vem de fábrica regulado para gás glp em baixa pressão. Caso deseje em alta pressão, é só escolher a opção. Também pode ser regulado para utilização com gás natural. Dimensões aproximadas: comprimento de 115 cm, largura de 88cm, altura de 80cm e peso de 71,50 Kg.	01	UNID	CRISTAL AÇO/ ECONOMY	2.600,00	2.600,00
106	GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 260 A 299 L	06	UNID	CONSUL/ CRA30	1.920,00	11.520,00
134	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 1,20 M X1,20M MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	03	UNID	VANDAFLEX/ LIGHT	400,00	1.200,00
147	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER	22	UNID	RAGTECH/ NEW EASY WAY1200VA	578,00	12.716,00

	DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES					
VALOR TOTAL					**R$ 192.689,00**	

ARUANAS INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 40.735.739/0001-66						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
10	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTUS TIPO SPLIT; FUNÇÃO: APENAS FRIO	10	UNID	BRITANIA	2.680,00	26.800,00
77	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO.	05	UNID	ARUANAS PC	2.500,00	12.500,00

	POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES. **(cota do item 76, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**					
VALOR TOTAL					**R$ 39.300,00**	

ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA. CNPJ: 44.390.720/0001-86						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
12	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 27.000 BTUS TIPO SPLIT; FUNÇÃO: APENAS FRIO	05	UNID	PHILCO PAC30000FM9	4.320,00	21.600,00
13	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTUS TIPO SPLIT; FUNÇÃO: APENAS FRIO	10	UNID	PHILCO PAC30000FM9	4.356,00	43.560,00
VALOR TOTAL					**R$ 65.160,00**	

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 05.083.549/0001-00						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
14	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS CAPACIDADE 12.000 BTUS CICLO QUENTE E FRIO	41	UNID	TRANE	1.770,00	72.570,00
VALOR TOTAL					**R$ 72.570,00**	

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
19	ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO; DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 XM; PRATELEIRAS 03 A 04; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG.	24	UNID	VEGEL AIA404	840,00	20.160,00
31	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	28	UNID	MOR 30L INÓX	393,00	11.004,00
32	BALDE A PEDAL /LIXEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 15L	35	UNID	VIEL 15L INÓX	279,00	9.765,00
33	BALDE LIXEIRA CAP MIN 50 L AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍN 50L	05	UNID	ALDINÓX MSP378	797,00	3.985,00
37	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA COMPOSIÇÃO 2 METROS; MATERIAL AÇO; SEM PISO	01	UNID	ARKTUS CLASSIC	1.511,00	1.511,00
39	BETONEIRA PROFISSIONAL 400 LITROS MONOFÁSICO CAPACIDADE DO TAMBOR MINIMO 400L, ROTAÇÃO 30RPM, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR MONOFÁSICO, POTENCIA DO MOTOR 2CV, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, FREQUENCIA 60HZ, TRANSMISSÃO POR CORREIA TIPO V: A 44, GARANTIA DE 12 MESES	01	UNID	CSM	6.260,00	6.260,00
55	CAIXA TÉRMICA 70 L Cor: Cinza OU AZUL; 02 Alças para transporte Rodas para transporte; Dreno para escoamento; Garantia: Contra defeitos de fabricação	01	UNID	MOR GLACIAL	833,90	833,90
90	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA	01	UNID	ARKTUS	119,00	119,00

	REABILITAÇÃO APLICAÇÃO MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS)			DIGITA		
93	ESFIGMOMANOMETRO OBESO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO.	02	UNID	PREMIUM OBESO	108,00	216,00
98	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO	03	UNID	PREMIUM INFANTIL	69,00	207,00
99	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL POTÊNCIA ACIMA DE 1100 WATTS, RESERVATÓRIO EXTERNO POSSUI, DESCANSO DE SILICONE POSSUI	01	UNID	LANMAX 1300W	983,00	983,00
100	FERRO DE SOLDA TENSÃO 127 V POTENCIA 70W	01	UNID	TRAMONTINA 43752	170,00	170,00
119	LIXEIRA CILÍNDRICA AÇO INOX 30 LT MATERIAL AÇO INOX. CILÍNDRICA. COM TAMPA. ACIONAMENTO POR PEDAL. CAPACIDADE: 30 LITROS	200	UNID	MOR	303,96	60.792,00
121	LONGARINA DE TRÊS LUGARES Assento/encosto polipropileno. Cor preta.	32	UNID	VIANFLEX ISO E1303	620,00	19.840,00
122	LONGARINA 04 LUGARES MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO ENCOSTO POLIPROPILENO COR PRETA, NÚMERO DE ASSENTOS 04 LUGARES	23	UNID	VIANFLEX ISO E1304	720,00	16.560,00
123	LONGARINA DE CINCO LUGARES Assento/encosto polipropileno. Cor preta.	18	UNID	VIANFLEX ISO E1305	900,00	16.200,00
124	LOCALIZADOR RASTREADOR DE FIO CABOS MULTIFUNCIONAL PORTÁTIL FUNÇÃO DE LOCALIZAR, RASTREAR CABOS DE REDE, TELEFONIA ENTRE OUTROS. IDENTIFICA OS CABOS ATRAVÉS DE DOIS APARELHOS CONECTADOS EM SUAS EXTREMIDADES, FUNÇÃO DE TESTADOR DE CABO DE REDE, ANALISA SE OS CABOS RJ45 E RJ11 ESTÃO CRIMPADOS CORRETAMENTE, MATERIAL CONSTRUÇÃO: PLÁSTICOS, METAIS E COMPONENTES ELETRÔNICOS - ACOMPANHAR ESTOJO PROTETOR, DUAS BATERIAS 9V OU SUPERIOR, PATCH CORD RJ45, FONE DE OUVIDO.	02	UNID	LINK+ WH806R	630,00	1.260,00
129	MESA DE CABECEIRA MATERIAL MADEIRA/ MDP OU MDF GAVETA POSSUI PORTA POSSUI	19	UNID	EBANO MC1P1G	700,00	13.300,00
130	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP	04	UNID	EBANO MCR1P1G	860,00	3.440,00

	OU MDF GAVETA POSSUI PORTA POSSUIACESSÓRIO MESA DE REFEIÇÃO					
131	MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; COMPOSIÇÃO SIMPLES, GAVETAS POSSUI	13	UNID	MARTINUCCI JOB15	380,00	4.940,00
135	MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR TIPO RETANGULAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,00M X 1,10M	01	UNID	VIANFLEX TORONTO	1.990,00	1.990,00
137	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR GAVETAS DE 01 A 02 GAVETAS	20	UNID	MARTINUCCI JOB15	365,00	7.300,00
138	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS, MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO, MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	13	UNID	VIANFLEX TRMI5004	175,00	2.275,00
142	MICROFONE SEM FIO COR PRETA, TIPO: DE MÃO DUPLO, 16 FREQUÊNCIAS POR CANAL OU SUPERIOR, RECEPTOR COM DUAS ANTENAS, INDICADOR DE BATERIAS, SAÍDAS XLR E P10, VISOR EM LED COM INDICADOR DE FREQUÊNCIAS, PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS AA NI-MH 2500MAH OU SUPERIOR, ALCANCE MÉDIO DE 30M E MÁXIMO DE 50M OU SUPERIOR.	03	UNID	KARSECT KRD-200DR	1.040,00	3.120,00
150	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDAVEL Papagaio em aço inoxidável, capacidade de 1(um) litro, com dimensões aproximadas de 26 x 13 cm.	10	UNID	ART	116,00	1.160,00
151	PISTOLA ELÉTRICA PARA PINTURA 400W CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800ML, 3 POS DE JATO DE NTA: VERCAL, HORIZONTAL E CIRCULAR, TENSÃO: BIVOLT, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, MONOFÁSICO. ACOMPANHA: 1 PISTOLA ELÉTRICA: 1 CANECA PLÁSCA:1 MEDIDOR DE VISCOSIDADE.	01	UNID	VONDER PEV400	355,40	355,40
152	POLTRONA HOSPITALAR CAPACIDADE ATÉ 120 KG MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO	07	UNID	RENASCER RN11002	930,00	6.510,00

	ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE ATÉ 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO					
154	RACK DE SERVIDOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; SEJA DO TIPO PADRÃO 19 POLEGADAS X 44U; ESTRUTURA EM AÇO; GABINETE FECHADO DE PISO COM PÉS REGULÁVEIS, COM FECHAMENTO LATERAIS REMOVÍVEIS, COM FECHADURA, POSSUIR VENTILADOR; DEVERÁ ACOMPANHAR 20 CONJUNTOS DE PARAFUSO E PORCAS GAIOLAS, DUAS RÉGUAS DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	04	UNID	DIVERSO 44U+ ACESSÓRIOS	3.016,00	12.064,00
155	RADIO COMUNICADOR WALK TALK BATERIAS RECARREGÁVEIS, ALCANCE DE 1KM EM AMBIENTES INTERNOS OU SUPERIOR, BATERIAS DE 1800MAH OU SUPERIOR.	03	UNID	BAOFENG BF777S	265,00	795,00
161	ROTEADOR (LAN) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. GARANTIA DE 12 MESES.	02	UNID	TP-LINK TL-MR3420	240,00	480,00
172	TENS E FES NÚMERO DE CANAIS 04	01	UNID	HTM STIMULUS PHYSIO	1.420,00	1.420,00
176	TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO	02	UNID	NCS	790,00	1.580,00

	PARA TREINAMENTO DOS MÚSCULOS INSPIRATÓRIOS. IDEAL PARA PACIENTES QUE FICAM POR PERÍODOS PROLONGADOS NA VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA. LAVÁVEL, BOCA EM PVC COMAÇÃO ANTIBACTERIANA, BOCAL MACIO E CONFORTÁVEL, VÁLVULA DE SILICONE, MOLA CALIBRADORA DE FÁBRICA, DESING ERGONÔMICO COM BOCALADEQUADO, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PORTATIO, REGISTRO DA ANVISA, CORPO PRINCIPAL EM POLIPROPILENO			POWERBREATHE CLASSICLR		
177	TESTADOR DE CABO RJ45 e RJ11 com baterias	02	UNID	HIKARI HTC-31	100,00	200,00
178	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ TELA LCD POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO	01	UNID	IBRAMED SONOPULSE III	1.750,00	1.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 232.545,30**	

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA. CNPJ: 06.253.085/0001-04						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
24	APARELHO DE ASPIRAÇÃO PORTÁTIL Usados para procedimentos de aspiração de secreções oral e traqueal. - Capacidade de aspiração de no mínimo 1,3 litro; - Possui protetor térmico que atua como dispositivo de segurança; - Fácil de limpar; - Portátil e silencioso, com baixo consumo de energia; - Possui garantia por defeitos de materiais e de fabricação de no mínimo 01 ano. Registro na Anvisa	10	UNID	NEVONI 5005BRST	415,00	4.150,00
86	DOPPLER VASCULAR CONFIGURAÇÕES PORTÁTIL	01	UNID	MD FD200B	1.250,00	1.250,00
174	TERMÔMETRO DIGITAL FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA 30¨ A 50¨ C, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX.	10	UNID	ACCUMED	40,00	400,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.800,00**	

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.583.026/0001-69						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
25	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 40 LITROS.	05	UNID	BS / DIGITALE 4.0	4.900,00	24.500,00
42	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO RODÍZIOS POSSUI CUNA ACRÍLICO ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO	04	UNID	RENASCER/ RN02004	710,00	2.840,00
48	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA MATERIAL DE AÇO FERRO PINTADO ESTRUTURA FIXA CAPACIDADE ATÉ 100KG COLETOR NÃO POSSUI APOIO DE BRAÇO POSSUI APOIO DE PÉS POSSUI	15	UNID	PROLIFE/ SIMPLES	300,00	4.500,00
65	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA 1000L TIPO VERTICAL, CAPACIDADE MINIMA 1000 LITROS, TEMPERATURA ENTRE +2ºC a + 8ºC, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E ABERTURA DESLIZANTE, PRATELEIRA 4 A 8 COM OU SEM FRONTAL DE ACRÍLICO ECOM CORREDIÇAS SIMPLES, DUPLA OU TRIPLA, GABINETE INTERNO E EXTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO RODÍZIOS GRATÓRIOS COM TRAVA E SAPATAS NIVELADORAS, CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO LIGA/DESLIGA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES **(cota do item 64, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	01	UNID	INDREL / RVV1500D/2	26.300,00	26.300,00
72	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO SACO DE VINIL POSSUI KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ/BALDE POSSUI	06	UNID	BRASLIMPIA/ CFBLACKTAM	1.120,00	6.720,00
89	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	11	UNID	RENASCER/ RN10006	175,00	1.925,00
128	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	01	UNID	NOVAMEC/ MEC 140 L	56.400,00	56.400,00

	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 5 POLEGADAS DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE.COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR.CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS. LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRANSPARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRÁTEIS). RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 220 KG NA POSIÇÃO ZERO.MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 760 MM OU MENOR COM CURSO DE NO MÍNIMO 200MM DE ELEVAÇÃO, TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, REVERSO DO TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, LATERALIDADE NAS ANGULAÇÕES MÍNIMAS DE 0 A 18 GRAUS, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/-300MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER ACIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO.DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES POSIÇÕES: RENAL; SEMI FLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMI					

	SENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01 PAR DE PORTA COXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS, 01 PAR DE OMBREIRAS, 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCOMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46 **(cota do item 127, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**					
VALOR TOTAL					**R$ 123.185,00**	

KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 09.251.627/0001-90						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
26	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 150KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	05	UNID	LIDER P150C	1.350,00	6.750,00
28	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 300KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	01	UNID	LIDER P300C	1.410,00	1.410,00
29	BALANÇA TIPO PLATAFORMA Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono, ou alumínio, ou material de qualidade e Resistência semelhante; capacidade máxima de pesagem deve ser de no mínimo 300 kg divisão de pesagem de 100 g em 100 g. Dimensões mínimas da plataforma = l x p (cm) 40x40 plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono;	02	UNID	LIDER B520	1.490,00	2.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.140,00**	

OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 11.094.173/0001-32						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
40	BEBEDOURO/ PURIFICADOR de COLUNA, CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, TERMOSTATO REGULÁVEL FIXADO NA PARTE TRASEIRA PINGADEIRA REMOVÍVEL, COM GABINETE EM INOX E VOLTAGEM 110/220V. MANUAL EM PORTUGUÊS E DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO E USO DO APARELHO E GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 01(UM) ANO	17	UNID	KARINA K20	670,00	11.390,00
118	LIXEIRA DE AÇO, 50L material Aço inox. Cilíndrica. Com tampa. Acionamento por pedal. Capacidade: 50L	100	UNID	BINNOX P3060	473,00	47.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 58.690,00**	

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. CNPJ: 29.552.649/0001-05						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
43	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLO RODÍZIOS POSSUI	04	UNID	SALUTEM S-8144	772,00	3.088,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.088,00**	

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 40.014.621/0001-49						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
45	BOMBA DE INFUSÃO PROJETADA PARA USO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL. ULIZA	02	UNID	MINDRAY BENEFUSION VP3	3.250,00	6.500,00

	DESCARTÁVEL MICRO E MACROGOTAS DESTINADOS A SEREM UTILIZADOS EM BOMBAS DE INFUSÃO E DESCARTÁVEIS GRAVITACIONAIS DESDE QUE ESTES ESTEJAM DE ACORDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TUBO DE PVC DE 3,1 4,2 MM E DUREZA ENTRE 65 A 70 SHORE A. SISTEMA DE PROPULSÃO PERISTÁLTICO LINEAR. POSSUI TRÊS PÓS DE PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO. TAXA DE KVO AJUSTÁVEL E BOLUS AJUSTÁVEL. POSSUI AS SEGUINTES FUNÇÕES DURANTE A INFUSÃO: TULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE OCLUSÃO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME E MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO. DISPLAY COM APRESENTAÇÃO CONSTANTE DA VAZÃO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSÃO OU APRESENTA A VAZÃO, DOSE, VOLUME INFUNDIDO E TEMPO DE INFUSÃO QUANDO PROGRAMADO EM PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE. POSSUI DETECTOR DE AR ULTRA-SÔNICO E SENSOR DE PRESSÃO REGULÁVEL. PRÉ-ALARMES: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSÃO. ALARMES VISUAIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZÃO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, INFUSÃO INTERROMPIDA, OCLUSÃO, AR-NA-LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSÃO COMPLETA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRÍTICA E ERRO DE PROGRAMAÇÃO. A BOMBA VEM COM BATERIA RECARREGÁVEL DE NÍQUEL-METAL HIDRETO DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS. EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO. OPERA EM 110 A 230 V~ E FREQÜÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ.USO HOSPITALAR					
67	CARDIOVERSOR PARA UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA BATERIA: POSSUI. MEMÓRIA DE ECG: POSSUI. MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO:POSSUI. MÓDULO DEA: POSSUI. OXIMETRIA	02	UNID	MINDRAY	25.000,00	50.000,00

	(SPO2): POSSUI. IMPRESSORA: POSSUI. TIPO BIFÁSICO.COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO					
68	CARDIOVERSOR PARA UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA BATERIA: POSSUI. MEMÓRIA DE ECG: POSSUI. MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO:POSSUI. MÓDULO DEA: POSSUI. OXIMETRIA (SPO2): POSSUI. IMPRESSORA: POSSUI. TIPO BIFÁSICO.COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO. **(cota do item 67, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	01	UNID	MINDRAY	25.000,00	25.000,00
83	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL TIPO BIFÁSICO BATERIA/PÁS INTERNAS POSSUI	01	UNID	MINDRAY C1	8.400,00	8.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 89.900,00**	

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 31.770.650/0001-40						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
49	CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS COM ELEVAÇÃO	17	UNID	DUNE	700,00	11.900,00
82	CPAP Auto CPAP possui Rise time possui Umidificador permanente possui Compensação possui Mascara nasal possui Mascara oronasal possui Mascara facial possui	02	UNID	RESMART BMC	2.500,00	5.000,00
87	ELETROCARDIÓGRAFO CANAIS 12 OPER. DIRETA CONSOLE POSSUI COMUNIC.COM COMPUTADOR POSSUI SEM CONECTIVIDADE COM WIFI IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO POSSUI EM FORMATO A4.	02	UNID	CPONTEC/ MAX ECG	5.500,00	11.000,00
92	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL TIPO ANALÓGICO MATERIAL DE	04	UNID	ACCUMED PREMIUM	65,00	260,00

	CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON					
113	LARINGOSCÓPIO ADULTO ILUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS	04	UNID	DIASIST	700,00	2.800,00
115	LASER PARA FISIOTERAPIA CANETA POSSUI 01 CANETA	02	UNID	IBRAMED	2.950,00	5.900,00
157	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI	04	UNID	PHARMATEX	135,00	540,00
182	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal, pediátrico e o adulto. PossuiR diversas Modalidades de ventilação como por exemplo: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. fácil manuseio, com display colorido touch screen; possuir monitor de ventilação pulmonar com informações e valores numéricos; bateria interna com no mínimo 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possuir sistema de alarmes; **(cota do item 182, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	01	UNID	KTK	36.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 73.400,00**	

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ: 81.618.753/0001-67						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
60	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 120 L. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA, NO MÍNIMO, VIDRO TRIPLO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70	04	UNID	PRÓPRIA	10.900,00	43.600,00

	MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERÁ MANTER PAINEL ÚNICO DE COMANDO COM MEMÓRIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO. ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA. SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 6° C. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MÍNIMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA E PORTA ABERTA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE. DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS DA CÂMARA. REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ATÉ 48 HORAS. SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANES ELÉTRICAS / ELETRÔNICAS DO COMANDO PRINCIPAL, PARA MANTIMENTO DA ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANÇA E GARANTIR AS AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS.					
62	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA 360L TIPO VERTICAL, CAPACIDADE MINIMA 360 LITROS, TEMPERATURA ENTRE +2ºC a + 8ºC, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO, MOLDURA DE ALUMÍNIO	05	UNID	PRÓPRIA	11.280,00	56.400,00

	ESCOVADO E ABERTURA DESLIZANTE, PRATELEIRA 4 A 8 REMOVÍVEIS OU DESLIZANTE, GABINETE INTERNO E EXTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO RODÍZIOS GRATÓRIOS COM TRAVA, CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO LIGA/DESLIGA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES					
64	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA 1000L TIPO VERTICAL, CAPACIDADE MINIMA 1000 LITROS, TEMPERATURA ENTRE +2ºC a + 8ºC, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E ABERTURA DESLIZANTE, PRATELEIRA 4 A 8 COM OU SEM FRONTAL DE ACRÍLICO ECOM CORREDIÇAS SIMPLES, DUPLA OU TRIPLA, GABINETE INTERNO E EXTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO RODÍZIOS GRATÓRIOS COM TRAVA E SAPATAS NIVELADORAS, CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO LIGA/DESLIGA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	02	UNID	PRÓPRIA	24.700,00	49.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 149.400,00**	

PREGWEB LTDA. CNPJ: 27.114.845/0001-64						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
63	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA 360L TIPO VERTICAL, CAPACIDADE MINIMA 360 LITROS, TEMPERATURA ENTRE +2ºC a + 8ºC, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO, MOLDURA DE ALUMÍNIO ESCOVADO E ABERTURA DESLIZANTE, PRATELEIRA 4 A 8 REMOVÍVEIS OU DESLIZANTE, GABINETE INTERNO E EXTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO RODÍZIOS GRATÓRIOS COM TRAVA, CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO LIGA/DESLIGA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES **(cota do item 62, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	02	UNID	ELBER	12.975,00	25.950,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.950,00**	

VERSATILLY ORTOPÉDICOS LTDA. CNPJ: 27.580.236/0002-81						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
69	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS BALDE E BACIA	06	UNID	SALUTEM MÓVEIS HOSPITALARES	750,00	4.500,00
71	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO GRADES LATERAIS POSSUI	02	UNID	SALUTEM MÓVEIS HOSPITALARES	1.850,00	3.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.200,00**	

RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 21.972.444/0001-69						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
76	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO,	17	UNID	RDINFO RN05	2.524,00	42.908,00

	SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.					
VALOR TOTAL					**R$ 42.908,00**	

K. K. D. BATISTA LTDA. CNPJ: 44.816.310/0001-54						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
81	CORTINA DE AR CONTROLE REMOTO, VAZÃO MÍNIMA DE 1750M3/H, LARGURA ENTRE 90 E 150CM.	12	UNID	AGRATTO CAR12-02	833,00	9.996,00
170	TELEFONE SEM FIO COM 02 RAMAIS IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E SUPORTE ATÉ 03 RAMAIS	10	UNID	INTELBRAS	331,00	3.310,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.306,00**	

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.068.320/0001-32						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
84	DETECTOR FETAL TIPO DE MESA; TECNOLOGIA DIGITAL; DISPLAY POSSUI.	18	UNID	JUMPER JPD-100B	670,00	12.060,00

159	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO PROJETADO PARA REDUZIR A PRESSÃO DO CILINDRO PARA UMA PRESSÃO DEFINIDA DE USO, MANTENDO-A CONSTANTE. CARACTERÍSTICAS: - ESCALA DE FÁCIL LEITURA; - FÁCIL MANUTENÇÃO; - CORPO EM LATÃO FORJADO; - DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 15X15X10,5 CM; - PESO APROXIMADO DE: 1KG	20	UNID	JG MORIYA	230,00	4.600,00
173	TERMÔMETRO CLÍNICO TIPO INFRAVERMELHO SEM CONTATO	02	UNID	STRONGSTAR	165,00	330,00
179	VÁLVULA REDUTORA DE OXIGÊNIO PARA REDE VÁLVULA PARA REGULAGEM AJUSTÁVEL DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES EM UMA REDE CANALIZADA, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS. FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM MANÔMETRO 0-10 KGF/CM² PINTADO NA COR DO GÁS E KNOB DE CONTROLE, É ALTAMENTE DURÁVEL E OFERECE GRANDE PRECISÃO PARA A REGULAGEM DA PRESSÃO DO GÁS, COM ROSCA FÊMEA. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11906.	100	UNID	JG MORIYA	160,00	16.000,00
180	VÁLVULA REDUTORA DE AR COMPRIMIDO PARA REDE VÁLVULA PARA REGULAGEM AJUSTÁVEL DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES EM UMA REDE CANALIZADA, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS. FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM MANÔMETRO 0-10 KGF/CM² PINTADO NA COR DO GÁS E KNOB DE CONTROLE, É ALTAMENTE DURÁVEL E OFERECE GRANDE PRECISÃO PARA A REGULAGEM DA PRESSÃO DO GÁS, COM ROSCA FÊMEA. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11906.	25	UNID	JG MORIYA	165,00	4.125,00
VALOR TOTAL					**R$ 37.115,00**	

JPG PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 37.426.131/0001-45						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
103	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL	01	UNID	KSS/	11.000,00	11.000,00

	SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA POSSUI PEDESTAL COM RODÍZIOS POSSUI BRAÇO ARTICULADO POSSUI PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS POSSUI AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA POSSUI TIPO LED 81.000 A 130.000 LUX			SKYLED AUX		
127	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 5 POLEGADAS DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE.COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR.CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS. LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRANSPARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRÁTEIS). RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 220 KG NA POSIÇÃO ZERO.MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 760 MM OU MENOR COM CURSO DE NO MÍNIMO 200MM DE ELEVAÇÃO, TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, REVERSO DO TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, LATERALIDADE	02	UNID	KSS/ VISION T4	49.899,00	99.798,00

	NAS ANGULAÇÕES MÍNIMAS DE 0 A 18 GRAUS, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/-300MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER ACIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO.DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES POSIÇÕES: RENAL; SEMI FLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMI SENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01 PAR DE PORTA COXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS, 01 PAR DE OMBREIRAS, 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCOMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46					
VALOR TOTAL					**R$ 110.798,00**	

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 11.050.321/0001-17						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
111	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5	01	UNID	GIGANTE/ MILLENNIUM	29.800,00	29.800,00

	portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole continuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos.					

	Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento.Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.Com instalação.					
136	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO, PERNEIRA; ACESSÓRIOS COM CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS, CALCANHEIRA	01	UNID	PRÓPRIA	15.300,00	15.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 45.100,00**	

EQUIPOS COMERCIAL LTDA. CNPJ: 11.674.540/0001-77						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
126	MESA AUXILIAR DIMENSÕES 40X40X80CM A 40X60X80XCM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	12	UNID	RENASCER	365,00	4.380,00
140	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	03	UNID	LEVITA	480,00	1.440,00
165	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL	29	UNID	LEVITA	215,00	6.235,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.055,00**	

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ: 30.029.272/0001-85						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
160	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL	10	UNID	EXCLUSIVO	79,00	790,00
VALOR TOTAL					**R$ 790,00**	

P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 29.689.057/0001-21						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
162	SECADORA DE TRAQUÉIAS SECADORA DE TRAQUÉIAS EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SIMILAR. DEVE POSSUIR ENGATE DAS TRAQUEIAS REMOVÍVEIS E COM BITOLAS ESPECIAIS PARA FACILITAR A OPERAÇÃO E ASSEPSIA. PORTA FRONTAL FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO. CÂMARA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PRATELEIRAS PARA CESTO E SUPORTE PARA EXCESSO DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA CÂMARA DE SECAGEM. FILTRO DE AR DO TIPO HEPA. CÂMARA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS COM TEMPERATURA DE SECAGEM PROGRAMÁVEL ENTRE 10 A 95°C. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: CESTO, PRATELEIRA E/OU SUPORTE CONFORME CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO	01	UNID	BRASMEDICAL	49.000,00	49.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 49.000,00**	

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.187.384/0001-54						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Und. Med.**	**Marca**	**VL UNT**	**VL TOTAL**
181	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA O Ventilador pulmonar deve ser capaz de ventilar paciente neonatal, pediátrico e o adulto. PossuiR diversas Modalidades de ventilação como por exemplo: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. fácil manuseio, com display colorido touch screen; possuir monitor de ventilação pulmonar com informações e valores numéricos; bateria interna com no mínimo 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possuir sistema de alarmes;	02	UNID	LEISTUNG	31.200,00	62.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 62.400,00**	

SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI **CNPJ: 27.368.765/0001-35** Endereço: Av. Getúlio Vargas, 2548, Centro Machadinho d'Oeste/RO CEP: 76.868-000 Telefone: (69) 3581-3204 / 99269-0161 E-mail: ronconicasapresente@gmail.com **SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**C. E. CARVALHO – COMERCIAL** **CNPJ: 24.864.422/0001-73** Endereço: Av. Duque De Caxias, 185, Centro Lunardelli/PR CEP: 86.935-000 Telefone: (43) 3478-1781 E-mail: parana.med@hotmail.com **CARLOS EDUARDO CARVALHO** **REPRESENTANTE LEGAL**
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. **CNPJ: 33.255.787/0001-91** Endereço: Rua Doutor Sabino Arias, 187, Duque de Caxias/RJ CEP: 25.250-613 Telefone: (21) 2103-1044 / 2103-1000 E-mail: licitacoes@ibf.com.br **ANDRÉ LUIZ ARIAS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.** **CNPJ: 02.475.985/0001-37** Endereço: Av. Dom Pedro I, 2678, Centro Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69) 3521-5181 / 9 8433-3845 E-mail: covan.licitacao@hotmail.com **PAULO PEDRO STOCCO** **REPRESENTANTE LEGAL**

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 29.312.896/0001-26** Endereço: Rua Antônio Gravatá, 80, Belo Horizonte/MG CEP: 30.570040 Telefone: (31) 3377-7500 / 3567-7988 / 3245-6768 E-mail: bhdental.licitacao@gmail.com **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MV ELETRÔNICOS EIRELI** **CNPJ: 27.895.281/0001-44** Endereço: Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Imigrantes Turvo/SC CEP: 88.930-000 Telefone: (48) 3525-0526 E-mail: licitacao@digiplus.com.br **MIGUEL MARCON DANDOLINI** **REPRESENTANTE LEGAL**
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI **CNPJ: 41.947.390/0001-99** Endereço: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville Cacoal/RO CEP: 76.960-433 Telefone: (66) 3566-1240 / 3566-1339 E-mail: olmieletro@gmail.com **CLEIDE BEATRIZ IORIS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**ARUANAS INFORMÁTICA LTDA.** **CNPJ: 40.735.739/0001-66** Endereço: Av. V-2 (Lot Prq N Esperanca II), 10, Cuiabá/MT CEP: 78.099-357 Telefone: (65) 3661-8929 / 99246-2772 E-mail: imperiovendas13@gmail.com **ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA. **CNPJ: 44.390.720/0001-86** Endereço: Rua Bonfim, 130, Passa Vinte Palhoça/SC CEP: 88.132-135 Telefone: (48) 3374-8885 / 4107-0032 E-mail: ecogelolicita@gmail.com **RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA.** **CNPJ: 05.083.549/0001-00** Endereço: Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 6940 D, Bairro São José Cuiabá/MT CEP: 78.080-535 Telefone: (65) 3358-6891 / 99284-6790 E-mail: licitacao@jhcorrea.com.br **LUIZ CARLOS MACHADO** **REPRESENTANTE LEGAL**
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ: 31.455.241/0001-59** Endereço: Rua Francisco Barbosa Do Amaral, 452, Jd. Dias II Maringá/PR CEP: 87.025-830 Telefone: (44) 3020-3041 / 99973-6265 E-mail: m.picianipazinato@gmail.com **MARINA PICIANI PAZINATO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA.** **CNPJ: 06.253.085/0001-04** Endereço: Av. Guanabara, 1275 Porto Velho/RO CEP: 76.804-131 Telefone: (69) 3222-6544 ou 5705 / 99999-4612 E-mail: licita2@nortemedica.com **JONATAS DA SILVA FERREIRA** **REPRESENTANTE LEGAL**

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 33.583.026/0001-69** Endereço: Av. Alziro Zarur, 308, Verdelina Maringá/PR CEP: 87.080-590 Telefone: (44) 99941-7495 / 3354-2553 E-mail: olimpioequipamentos@gmail.com / licitacao@olimpioequipamentos.com.br **RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. EPP** **CNPJ: 09.251.627/0001-90** Endereço: Rua Marechal Mascarenha de Moraes, 88, Pq. Industrial Araçatuba/SP CEP: 16.075-370 Telefone: (18) 3621-2782 / 2102-5500 E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR** **REPRESENTANTE LEGAL**
OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI **CNPJ: 11.094.173/0001-32** Endereço: Rua Vicente Soares da Costa, 132 São Paulo/SP CEP: 02.755-000 Telefone: (11) 3932-3186 / 98564-2231 E-mail: licitacao.officedobrasil@gmail.com **RICARDO SANTOS OLIVEIRA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.** **CNPJ: 29.552.649/0001-05** Endereço: Av. Porto Velho, 3340, Clodoaldo Cacoal/RO CEP: 76.963-544 Telefone: (69) 3441-1375 / 99218-1193 E-mail: imcb_ro@hotmail.com **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY** **REPRESENTANTE LEGAL**
ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 40.014.621/0001-49** Endereço: RUA SO, Q 103 SUL 11, N° 47 Palmas/TO CEP: 77.015-034 Telefone: (62) 3241-5555 / 98171-0035 E-mail: licitacao@hospcom.net **BARBARA ALENCAR COELHO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** **CNPJ: 31.770.650/0001-40** Endereço: Rua Zeferino Dias, 997, Sarandia Porto Alegre/RS CEP: 91.130-480 Telefone: (51) 3041-1397 / 3779-9887 E-mail: brumedadm@gmail.com **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG** **REPRESENTANTE LEGAL**

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA. **CNPJ: 81.618.753/0001-67** Endereço: Rua Progresso, 150, Centro Agronômica/SC CEP: 89.188-000 Telefone: (47) 3542-3000 / 3542-3005 E-mail: licitacao@elbermedical.com.br coordenador@elbermedical.com.br **ELOI BERTOLDI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**PREGWEB LTDA.** **CNPJ: 27.114.845/0001-64** Endereço: Av. Bela Aliança, 477, Rio do Sul/SC CEP: 89.160-172 Telefone: (47) 99985-7055 E-mail: pregweb@gmail.com **BARBARA NEUMANN** **REPRESENTANTE LEGAL**
VERSATILLY ORTOPÉDICOS LTDA. **CNPJ: 27.580.236/0002-81** Endereço: Rua Seis de Maio, 999, Centro Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-069 Telefone: (69) 3423-0597 / 99300-1412 E-mail: lojaodasclinicasjipa@gmail.com **JACKELINE SIQUEIRA SPRICIGO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** **CNPJ: 21.972.444/0001-69** Endereço: João Teofilo Deucher, 55, Centro Bom Retiro/SC CEP: 88.680-000 Telefone: (49) 3277-0767 / 3240-0757 E-mail: raphaeldeucher@gmail.com **RAPHAEL DEUCHER PIRES** **REPRESENTANTE LEGAL**

K. K. D. BATISTA LTDA. **CNPJ: 44.816.310/0001-54** Endereço: Rua Rio Grande Do Sul, 1387 Rio Branco/AC CEP: 69.900-150 Telefone: (68) 3225-0131 / 99907-7734 E-mail: oakmont.ac@gmail.com **KEVIN KYMURA DANTAS BATISTA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** **CNPJ: 33.068.320/0001-32** Endereço: Rua Graça Aranha, 875, Pinhais/PR CEP: 83.321-020 Telefone: (41) 3699-4237 E-mail: asclepioshospitalares@uol.com.br **PATRICIA BACH** **REPRESENTANTE LEGAL**
JPG PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 37.426.131/0001-45** Endereço: Av. São Paulo, 625, São João Anápolis/GO CEP: 75.133-330 Telefone: (62) 3771-8790 / 98513-2746 E-mail: jpgprodutos@gmail.com **JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI** **CNPJ: 11.050.321/0001-17** Endereço: Rua Martins Pena, 63, Ribeirão Preto/SP CEP: 14.080-620 Telefone: (16) 3969-1000 E-mail: comercial2@gigante.com.br **HENRIQUE FERREIRA VEZONO** **REPRESENTANTE LEGAL**
EQUIPOS COMERCIAL LTDA. **CNPJ: 11.674.540/0001-77** Endereço: Rua Perola, 38, Vila Oliveira Londrina/PR CEP: 86.600-001 Telefone: (43) 3375-3341 E-mail: andrey@equiposltda.com.br **WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.** **CNPJ: 30.029.272/0001-85** Endereço: Rua: Antônio Sérgio Gomes Barbosa, 3621, Village do Sol Cacoal/RO CEP: 76.964-302 Telefone: (69) 3180-0099 E-mail: gilvandro.am@gmail.com **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI **CNPJ: 29.689.057/0001-21** Endereço: Rua Sebastiana Monteiro Faccioli, 26 Ribeirão Preto/SP CEP: 14.092-010 Telefone: (16) 3965-2468 / 98141-2904 E-mail: psm.assepsia@gmail.com **PAULO SÉRGIO MASIERO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.** **CNPJ: 04.187.384/0001-54** Endereço: Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos Jaraguá do Sul/SC CEP: 89.265-520 Telefone: (47) 3371-2741 / 99688-3218 E-mail: licita@leistungbrasil.com **MARCELO JAVIER FERNANDEZ** **REPRESENTANTE LEGAL**

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2022
PROCESSO Nº 4301/PMJ/2022
VENCIMENTO: 16/11/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preços Sr. Elias Oliveira Machado e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender aoobjeto empenhado;

5.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgãorequerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, o prazo para entrega começa a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.

6.3. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas da Zona Urbana e Zona Rural cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento.

6.4. Os materiais **SOLICITADOS PELA SEMED** deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521- 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1. Das Condições de Recebimento

6.1.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.1.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.1.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.1.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.1.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.1.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.1.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.1.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.1.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.1.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n.

8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.1.13. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, não invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

e) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

f) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

g) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos aoContratado.

9.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.2. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades

legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãose entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificaçãooriginal.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgãogerenciador poderá:

10.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

10.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os

esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até queseja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LUVA PARA ESGOTO DE 40 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM	179	UN	TUBOZAN	1,60	286,40
3	LUVA DE ESGOTO DE 100 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 100 MM	179	UN	TUBOZAN	5,65	1.011,35

15	CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMI-AUTOMATICO CABEÇOTE FIO DE NYLON T35 M12 SEMI-AUTOMATICO	284	UN	TOYAMA	120,00	34.080,00
18	ELETRODUTO PED FLEXIVEL PAREDE SIMPLES,CORRUGAÇÃO HELICOIDAL,COR PRETA SEM ROSCA DE 11/2, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO ELETRODUTO PED FLEXIVEL PAREDE SIMPLES,CORRUGAÇÃO HELICOIDAL,COR PRETA SEM ROSCA DE 11/2, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO	1430	M	PLASTIBRAS	5,99	8.565,70
28	LÂMPADA ECONÔMICA DE 21 W.	1365	UN	AVANT	9,80	13.377,00
31	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A: Tomada tipo embutir, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 20 A. Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	513	UN	PLUZIE	5,15	2.641,95
36	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA:Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 25 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c	252	UN	QUALIFLON	3,15	793,80
55	DISJUNTOR BIPOLAR, AMPERAGEM: 32 A	71	UN	SANMEN	29,99	2.129,29
59	CANO PARA ESGOTO PVC 40MM BARRA 6 MTS	230	UN	MAS PVC	34,99	8.047,70
70	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO Dimensões 38 Mm, Espessura, 3mm, Diâmetro Do Furo 18mm. Pacotes Com 100 Unidades.	188	PCT	OLIVO	199,99	37.598,12
79	TERMINAL PINO PARA CABO 6MM Terminal pv 5.5-12 Pino para cabo 6,0mm², é feito de cobre estanhado de qualidade e seu isolamento é feito de Nylon P 66, que garante performance e vida útil do material. Pacote com 100.	138	PCT	DECORLUX	55,99	7.726,62
84	CANO PARA ESGOTO PVC 50 MM BARRA 6 MTS	203	BRR	MAS PVC	49,99	10.147,97
95	ESPORA PARA SUBIR EM POSTE DE	22	PAR	SERVEQ	155,44	3.419,68

	CIMENTO (UNIDADE DE FORNECIMENTO PAR)					
101	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	440	UN	PLUZIE	4,50	1.980,00
104	INTERRUPTOR SIMPLES PARA MADEIRA	174	UN	PLUZIE	3,99	694,26
107	CANALETA ADESIVO, MATERIAL PVC, RECORTE ABERTO BARRA DE 2 METROS	558	BRR	PERLEX	7,81	4.357,98
115	NÍPEL ROSCA BRANCO PARALELO EM PVC 20 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	98	PCT	TUBOZAN	8,99	881,02
126	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	154	UN	UNIFORT	7,20	1.108,80
128	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 20 UNIDADES.	99	PCT	TUBOZAN	9,00	891,00
133	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO 2,5 X 100 MM (+ OU - 5%). PACOTE COM 100 UNIDADES	245	PCT	EHC	5,99	1.467,55
138	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA	92	UN	ALTRI	39,90	3.670,80
149	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, CORPO METAL CROMADO, DIÂMETRO 1 /2 PAREDE BICA MÓVEL, CURTA/BICO AREJADOR	249	UN	VIT	99,99	24.897,51
150	DOBRADIÇA PARA PORTA, 3X2,5CM, NIQUELADA, COM ANEL, PACOTE COM 03 UNIDADES	283	PCT	SILVANIA	13,99	3.959,17
158	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14" X 1⁄8" X 1" - A36P	42	UN	LOTUS	37,19	1.561,98
159	TE PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	220	PCT	TUBOZAN	10,50	2.310,00
171	CANO DE 25 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA COM 6 METROS	410	BRR	MAIS PVC	25,99	10.655,90
219	LUVA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA 20.000 VOLTS, CANO LONGO, COM A LUVA DE RASPA	63	PAR	SERVEQ	597,82	37.662,66
220	LUVA ISOLANTE PARA 1000 VOLTS Luva de borracha isolante até 1000 volts. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho, válido. Unidade de Fornecimento: Par	35	PAR	SERVEQ	360,00	12.600,00
226	BOMBA POÇO ARTESIANO Bomba Poço Artesiano 3 Cv, Modelo, Submersa Ideal Para Poços Fundos, Para Bombeamento De Água Subterrâneas,	24	UN	ALTRI	2.050,00	49.200,00

	Irrigação Abastecimento De Cisternas E Diversas Aplicações Onde Necessitar De Água Isenta De Sólidos Em Suspensão.					
227	BOMBA POÇO ARTESIANO Bomba Poço Artesiano 3 Cv, Modelo, Submersa Ideal Para Poços Fundos, Para Bombeamento De Água Subterrâneas, Irrigação Abastecimento De Cisternas E Diversas Aplicações Onde Necessitar De Água Isenta De Sólidos Em Suspensão. **(cota do item 226, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	10	UN	ALTRI	2.050,00	20.500,00
240	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínima de 300 mm, motor blindado 0.,50 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15m CA e ruído de 83 db (A), alimentação elétrica a definir pela instituição.	123	UN	VENTISOL	1.061,50	130.564,50
241	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínima de 300 mm, motor blindado 0.,50 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15m CA e ruído de 83 db (A), alimentação elétrica a definir pela instituição. **(cota do item 240, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	41	UN	VENTISOL	1.061,50	43.521,50
274	DISCO DE CORTE PARA AÇO, ACERO E INOX 155MM X 1MM X 22,23MM	52	UN	DECORLUX	3,47	180,44
VALOR TOTAL					**R$ 482.490,65**	

COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ:39.661.578/0001-24

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	LUVA DE ESGOTO DE 50 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 50 MM	180	UN	TUBOZAM	2,50	450,00
12	ARREMATE TIPO F PARA FORRO PVC, COMPRIMENTO: 6 M COR: BRANCO Arremate tipo F para forro pvc, comprimento: 6 m COR: BRANCO	792	UN	NORTE PLAST	29,90	23.680,80
19	CAL: CAL HIDRATADA PARA PINTURA,	387	SC	ITA CAL	28,90	11.184,30

	COM FIXADOR, SACO COM 20 KG. CAL: cal hidratada para pintura, com fixador, saco com 20 kg.					
21	BRITA Nº ½ **(cota do item 20, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	184	M³	BEIRA RIO	190,00	34.960,00
23	BRITA Nº 2 **(cota do item 22, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	159	M³	BEIRA RIO	276,54	43.969,86
24	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 100 MM	250	UN	TUBOZAM	6,99	1.747,50
38	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA:Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação.	194	UN	LOGASA	484,00	93.896,00
39	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA:Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de água uniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação. **(cota do item 38, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	65	UN	LOGASA	484,00	31.460,00
43	ADESIVO PLASTICO COLA CANO PVC 175G	209	UN	TUBOZAM	11,98	2.503,82
44	PIA DE INOX 1500 X 530 MM COM CUBA N4	103	UN	GHEL PLUS	415,00	42.745,00
61	ARREMATE TIPO U PARA FORRO DE PVC COMPRIMENTO 6 METROS COR BRANCO	566	UN	NORTE PLAST	30,99	17.540,34
63	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 10.0 MM, APLICAÇÃO ARMAÇÃO DE VIGAS, PILARES E LAJES BARRA DE 12 METROS	578	BRR	GERDAU	100,00	57.800,00
81	TIJOLO 6 FUROS: TIJOLO COM 6 FUROS. LARGURA DE 9CM. ALTURA DE 14CM. COMPRIMENTOS DE 19, 24 E 29 CM	111525	UN	MEDICE	0,88	98.142,00
82	TIJOLO 6 FUROS: TIJOLO COM 6 FUROS. LARGURA DE 9CM. ALTURA DE 14CM. COMPRIMENTOS DE 19, 24 E 29 CM.	37175	UN	MEDICE	0,88	32.714,00

	(cota do item 81, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).					
90	CANO PARA ESGOTO PVC 100 MM BARRA 6 MTS	262	BRR	TUBOZAM	85,00	22.270,00
105	PORTA DE COMPENSADO -LISA- 2,10 X 90 CM	129	UN	SO PORTAS	235,00	30.315,00
113	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 25 MM	254	UN	TUBOZAM	0,99	251,46
114	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 100 MM	251	UN	TUBOZAM	6,99	1.754,49
119	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM PARA 20MM. PACOTE COM 20 UNIDADES	203	PCT	TUBOZAM	10,00	2.030,00
124	TORNEIRA 1/2 PARA PIA DE COZINHA NA COR BRANCA	132	UN	HERC	7,50	990,00
125	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	84	UN	TUBOZAM	12,99	1.091,16
141	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM MATERIAL PVC	385	UN	TUBOZAM	0,74	284,90
142	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 32MM MATERIAL PVC	377	UN	TUBOZAM	1,99	750,23
143	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM MATERIAL PVC	362	UN	TUBOZAM	5,49	1.987,38
144	LUVA ROSCÁVEL ½ POLEGADAS MATERIAL PVC, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL.	375	UN	TUBOZAM	1,50	562,50
151	BUCHA 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	267	PCT	WORKER	20,00	5.340,00
152	PARAFUSO COM BUCHA, 6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	218	PCT	JOMARCA	25,00	5.450,00
154	PARAFUSO COM BUCHA, 8MM.PACOTE COM 100 UNIDADES	273	PCT	JOMARCA	25,00	6.825,00
162	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 200 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca	2618	M2	NORTE PLAST	35,78	93.672,04
163	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 200 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor	873	M2	NORTE PLAST	35,78	31.235,94

	branca. **(cota do item 162, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
172	CANO DE 32 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM BARRA COM 6 METROS	402	BRR	TUBOZAM	44,20	17.768,40
173	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM PARA 25MM	388	UN	TUBOZAM	3,58	1.389,04
174	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 25MM PARA 20MM	465	UN	TUBOZAM	1,26	585,90
175	CANO DE 50MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM BARRA COM 6 METROS	391	UN	TUBOZAM	75,14	29.379,74
176	CANO DE 40 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM BARRA COM 6 METROS	386	UN	TUBOZAM	62,99	24.314,14
177	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM PARA 40MM	375	UN	TUBOZAM	3,09	1.158,75
179	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	385	UN	TUBOZAM	3,99	1.536,15
180	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	376	UN	TUBOZAM	2,99	1.124,24
181	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	376	UN	TUBOZAM	1,27	477,52
183	PREGO AÇO COM CABEÇA 17X21. PACOTE COM 1 KILO	208	PCT	GERDAU	19,72	4.101,76
185	PREGO COM CABEÇA 10X10, AÇO POLIDO. PACOTE COM 1 KILO	202	PCT	GERDAU	38,46	7.768,92
186	PREGO PARA FORRO 14X18, ZINCADO. PACOTE COM 1 KILO	208	PCT	GERDAU	36,00	7.488,00
189	PREGO COM CABEÇA 19X36, AÇO POLIDO. PACOTE COM 1KG	244	PCT	GERDAU	19,00	4.636,00
199	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DIAMENTRO 50, 48, 40 E 38MM, ALTURA 29CM FECHADO E 72CM ABERTO	130	UN	KRONA	8,50	1.105,00
201	BUCHA COM ANEL 08MM	350	UN	WORKER	0,25	87,50
203	BUCHA COM ANEL 12MM	350	UN	WORKER	0,20	70,00
209	AREIA GROSSA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA	783	M³	BEIRA RIO	106,66	83.514,78
210	AREIA GROSSA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA. **(cota do item 209, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	262	M³	BEIRA RIO	106,66	27.944,92
213	AREIA FINA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA.	755	M³	BEIRA RIO	143,49	108.334,95
214	AREIA FINA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA. **(cota do item 213, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	252	M³	BEIRA RIO	143,49	36.159,48

215	CANO DE 20 MM CANO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM BARRA COM 6 METROS	886	BRR	TUBOZAM	22,99	20.369,14
256	RASTELO DE METAL REGULÁVEL GRANDE rastelo vassoura de metal, pintura epóxi, mínimo 18 palhetas/dentes, regulável, com cabo de 1,20. De primeira qualidade.	156	UN	FAMASTIL	34,00	5.304,00
262	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 800W, TAMANHO MANDRIL 1 / 2 POLEGADAS, COM VELOCIDADE VARIÁVEL	14	UN	NAKASAKI	549,00	7.686,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.089.908,05**	

D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 46.298.926/0001-06

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	MIOLO DE FECHADURA EXTERNA	301	UN	KALA	25,96	7.813,96
5	LIXA COMUM DE PAPEL 180	510	UN	WORKER	0,75	382,50
6	LIXA MASSA Nº 80	550	UN	WORKER	1,00	550,00
7	BOIA PARA CAIXA D'AGUA, EM PVC ¾	133	UN	VIGUA	11,00	1.463,00
8	PASSA FIO, COM SONDA, 20 METROS	58	UN	CORTAG	17,70	1.026,60
13	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 60MM X 50MM	259	UN	AKATO	4,56	1.181,04
14	ROLO DE LÃ DE 23 CM ANTI GOTAS PARA PINTURA.	262	UN	ROMA	14,00	3.668,00
25	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO.	273	UN	AKATO	14,00	3.822,00
26	ESPÁTULA COM LÂMINA, 10CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	59	UN	KALA	8,80	519,20
27	ESPÁTULA COM LÂMINA, 12CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	78	UN	KALA	8,90	694,20
29	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, BASE ACRÍLICA, APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES, LATA COM 18 LITROS.	603	LT	ROYALE	77,72	46.865,16
30	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM	91	UN	KALA	4,90	445,90
33	PENEIRA GROSSA PENEIRA GROSSA: material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/	40	UN	NOVE	25,00	1.000,00

	feijão					
34	PENEIRA MÉDIA PENEIRA MÉDIA: material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia média.	42	UN	NOVE	26,00	1.092,00
35	MARTELO MARTELO:Martelo, material: aço forjado, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 29 mm	46	UN	MAX	37,50	1.725,00
37	FLANGE FLANGE:conexão hidraulica, material PVC, tipo adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação soldável, aplicação em caixa d´agua, bitola ll 20mm x 1/2 pol.	91	UN	AKATO	7,00	637,00
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO COM BARRAMENTO 100A PARA DISJUNTORES E CHAVE GERAL Fabricado em chapa de aço galvanizada (não enferruja) e pintada com tinta em pó eletrostatica na cor branca, COM 12 LUGARES .Possui suporte individual para fixação dos disjuntores. Aceita a remoção do suporte interno para montagem dos disjuntores em bancada. P/12 DISJ+GERAL TRIF+9MÓDULOS. Barramentos de fase, neutro e terra dimensionados para 100A.	33	UN	DAVAN	360,00	11.880,00
41	TRENA DE 05 METROS COM TRAVA Fita em aço temperado com 03 rebites para maior segurança, corpo plástico ABS, trava para fixar a fita métrica com cinta para facilitar o transporte. Comprimento de 05 metros.	48	UN	SPARTA	13,00	624,00
42	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS 350MM	45	UN	BOLOTA	24,00	1.080,00
45	TINTA ESMALTE, SINTÉTICO NA COR AZUL ROYAL 3,600 LITROS DE 1ª QUALIDADE.	397	LT	ROYALE	94,00	37.318,00
48	TANQUE DE 02 CUBAS, (FIBRA) 120X0,60 COR BRANCO OU CINZA. (A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	75	UN	NORT FIBRA	330,00	24.750,00
49	VISTA PARA PORTA, EM MADEIRA DE LEI DE 1ª QUALIDADE JG COM 7 CM DE LARGURA.	428	UN	DAVAN	49,96	21.382,88
50	TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; SEMI BRILHO TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL	328	LT	ROYALE	335,00	109.880,00

	ROYAL; EMBALAGEM DE 18 LITROS. DE 1ª QUALIDADE					
51	TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; SEMI BRILHO TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; EMBALAGEM DE 18 LITROS. DE 1ª QUALIDADE **(cota do item 50, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	109	LT	ROYALE	335,00	36.515,00
54	TERMINAL PINO 16MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	97	PCT	TR	46,99	4.558,03
56	REJUNTE PARA CERÂMICAS Pacote Com 5kg Cimentício CINZA PLATINA Para cerâmicas Com Acabamento Extra Liso. Ideal Para Uso Residencial, Comercial E Industrial, Em Pisos, Paredes E Áreas Com Presença Frequente De Água Como Fachadas, Banheiros, Cozinhas, Lavanderias E Saunas. Produto Possui Alta Aderência	2162	PCT	ARGAMAZON	22,77	49.228,74
62	REBITES PARA FIXAR OS FORROS DE PVC PACOTE COM 1000 UNIDADES	168	PCT	CISER	81,55	13.700,40
64	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, GALÃO DE 3,6 LITROS Etiquetado De Fábrica, 1ª Linha Cor Azul Royal, Para Madeiras E Metais, Com Rendimento Mínimo De 70 Metros Quadrados Por Demão. É Obrigatório Que Esteja Classificado Conforme Norma Nbr 15.079 E Nbr 11.702 Abril/1992 Da Abnt Tipo 4.2.1. As Normas E O Tipo Deverão Estar Litografados Diretamente Sobre a Embalagem. Prazo De Validade, Mínima De 03 (Três) Anos.	531	LT	ROYALE	89,68	47.620,08
66	TEXTURA RÚSTICA GRAFIATO COR BRANCA Peso Líquido mínimo de 25 Kg. Características Indicação: Exteriores e Interiores Tipo de Tinta: Textura Classificação: Premium Acabamento: Não se Aplica Sem Brilho Rendimento: Até 11 m² (27Kg) Até 10 m² (25Kg) Até 5.4 m² (13,5Kg) Cheiro: Sem Cheiro	339	LT	ROYALE	86,00	29.154,00

	Superfície: Parede Externa, Parede Interna.					
69	PARAFUSO FRANCÊS M 15 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO + C45MM	1501	UN	JOMARCA	3,10	4.653,10
72	ELETRODUTO PED FLEXÍVEL, PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	1080	MT	AMAZON	13,00	14.040,00
74	FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA. A FECHADURA DEVE SER DE INOX	270	UN	SOPRANO	43,06	11.626,20
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PARA APLICAÇÕES EM CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO	58	UN	GHIENT	32,00	1.856,00
86	MANGUEIRA DE JARDIM 1⁄2 2MM - 50 METROS. COR: VERDE OU AZUL	362	UN	PLASBOHN	175,32	63.465,84
87	CAIXA D´ÁGUA DE 5.000 LITROS, DE POLIURETANO COM TAMPA	50	UN	FORT LEVE	2.883,60	144.180,00
88	CAIXA D´ÁGUA DE 5.000 LITROS, DE POLIURETANO COM TAMPA. **(cota do item 87, conforme Art.48 inciso III da Lei 123⁄2009).**	19	UN	FORT LEVE	2.883,60	54.788,40
89	CAIXA DE DESCARGA DE POLIETILENO 9 Litros, Cor Branca Caixa Descarga, Com Descarga Controlada, Rágue, Suporte E Parafusos Para Fixação, Cor Branca	270	UN	METASUL	38,50	10.395,00
94	CABO FLEXIVEL 1,5 MM, ROLO COM 100 METROS	86	RL	GOLF	65,59	5.640,74
97	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A Número de pólos: 3 Corrente nominal In: 40 A, Tensão nominal de servicio máxima Ue: 600V	48	UN	MILLER	35,00	1.680,00
98	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR Em Chapa Metalica, Para 18 Disjuntores Termomagneticos Monopolares, Com Barramento Trifasico E Neutro.	35	UN	DAVAN	478,11	16.733,85
99	TINTA AZUL COBALTO 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor azul cobalto, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão.cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos.	429	LT	ROYALE	326,90	140.240,10
100	TINTA AZUL COBALTO 16 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor azul cobalto, lata com 16 litros, rendimento de no mínimo 250 m2/demão.cobertura	87	LT	ROYALE	326,90	28.440,30

	obtida em no máximo 2 a 3 demãos. **(cota do item 99, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
108	TORNEIRA PLASTICA PARA BEBEDOURO NA COR BRANCA	381	UN	AKATO	10,00	3.810,00
109	PARAFUSO PARA VASO Parafuso Para Vaso 10 Mm, Com a Bucha. (Pacote Com 100 Unidades)	109	PCT	DAVAN	210,00	22.890,00
110	PARAFUSO PARA VASO Parafuso Para Vaso 12mm, Com a Bucha. (Pacote Com 100 Unidades)	107	PCT	DAVAN	235,00	25.145,00
112	CHUVEIRO EM PLÁSTICO COM BRAÇO, COM REGISTRO DE 1º QUALIDADE	154	UN	LUCONI	20,09	3.093,86
116	NÍPEL ROSCA BRANCO PARALELO EM PVC 25 MM.PACOTE COM 10 UNIDADES	106	PCT	AKATO	8,90	943,40
118	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2". ROLO COM 50 METROS	76	RL	FAMASTIL	397,41	30.203,16
123	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2 PARA LAVATÓRIO BANHEIRO NA COR BRANCA	317	UN	REBOLSA	10,78	3.417,26
127	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 180X300MM AZUL CORRUGADA	40	UN	SENIOR	11,25	450,00
129	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA MEDIDAS 38CM X 28CM X 7,5CM	128	UN	ROMA	8,71	1.114,88
130	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL MATERIAL PVC, 90°. PACOTE COM 10 UNIDADES	134	PCT	VICAP	5,00	670,00
131	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA DE PORTA E JANELA, PACOTE COM 100 UNIDADES	74	PCT	JOMARCA	15,00	1.110,00
132	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	307	PCT	FOX LUX	18,00	5.526,00
135	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 410 4,0MM X 10MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) CAIXA COM 100 UNIDADES	230	CX	RIBEX	29,19	6.713,70
136	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 50MM	60	UN	KRONA	2,40	144,00
139	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC	375	UN	AKATO	2,50	937,50
140	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ¾ X ½ POLEGADAS MATERIAL PVC	391	UN	AKATO	1,10	430,10
145	LUVA ROSCÁVEL 3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC RÍGIDO	271	UN	AKATO	1,50	406,50
146	REGISTRO DE ESFERA VS 25MM MATERIAL PVC	159	UN	IGIBAN	6,00	954,00
147	REGISTRO DE ESFERA O 32 MM MATERIAL PVC	135	UN	IGIBAN	11,00	1.485,00
148	REGISTRO DE ESFERA 50 MM MATERIAL PVC	137	UN	IGIBAN	19,00	2.603,00
153	PARAFUSO SEXTAVADO, COM BUCHA	262	PCT	RB	49,00	12.838,00

	Nº10. PACOTE COM 100					
155	PINCEL DE 4" PARA PINTURA Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 4", formato plano, material cabo PVC	166	UN	ROMA	10,20	1.693,20
161	ASSENTO VASO SANITÁRIO Material: plástico resistente, modelo: tradicional, cor: branca, Característica adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais.	323	UN	ALUMASA	27,00	8.721,00
165	PORTAL MADEIRA Largura 0,90m, Altura 2,10 M, Aplicação Fixação De Portas E Janelas. Para a Alvenaria.	239	UN	TAXI	121,12	28.947,68
166	PORTAL MADEIRA Largura 0,90m, Altura 2,10 M, Aplicação Fixação De Portas E Janelas. Para a Alvenaria. **(cota do item 165, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	79	UN	TAXI	121,12	9.568,48
182	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA PLATINA 3,600 LITROS DE 1ª QUALIDADE	399	LT	ROYALE	83,03	33.128,97
196	PLUG MACHO 10 AMPERES	720	UN	SERGE	2,80	2.016,00
198	MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL 5 16X0.8MM/50 METROS	28	UN	PLASBOHN	82,13	2.299,64
200	BUCHA COM ANEL 06MM	350	UN	RIBEIRO	0,10	35,00
202	BUCHA COM ANEL 10MM	350	UN	RIBEIRO	0,60	210,00
204	CANO PARA ESGOTO PVC 50MM BARRA DE 6 METROS	50	UN	AMAZON TUBOS	59,00	2.950,00
207	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: BRANCA 3,60 LITROS Tinta esmalte sintético, Cor: branca, Tipo Acabamento: brilhante, Características Adicionais: anticorrosiva, Unidade de Fornecimento: lata de 3,60 litros	398	LT	ROYALE	77,62	30.892,76
218	CHUMBADOR PARAFUSO COM BUCHA 5/8	350	UN	JOMARCA	10,00	3.500,00
225	VERNIZ PARA MADEIRA Cor: incolor, Aplicação: multiuso, Características Adicionais: verniz marítimo, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	196	LT	ROYALE	90,00	17.640,00
230	FIO APRA ROÇADEIRA 1,8 MM IDEAL PARA CORTAR GRAMAS. ROLO COM 20	514	RL	FITEX	9,50	4.883,00

	METROS DE COMPRIMENTO					
233	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 140X270MM	12	UN	MAX	11,94	143,28
235	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 39.	34	PAR	KALA	66,00	2.244,00
236	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 40	33	PAR	KALA	62,00	2.046,00
237	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 41.	26	PAR	KALA	66,00	1.716,00
238	BOTAS Botas, feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 42.	25	PAR	KALA	66,00	1.650,00
242	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 2X10 DEGRAUS	6	UN	BOTA FOGO	810,92	4.865,52
243	ALICATE DE PRESSÃO Alicate de Pressão Ferramenta com formato curvo inferior	23	UN	CARNEIRO	31,44	723,12

	e reto superior Uso profissional e hobby Conta com um gatilho de liberação rápida Fácil manuseio Em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1⁄8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material : Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado					
244	COLHER DE PEDREIRO OVAL 10 POLEGADAS.	86	UN	BRASFORT	18,25	1.569,50
247	CHAVE DE BIELA TIPO L 11MM. Chave de biela tipo L de 11mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	13	UN	STEEL	24,13	313,69
248	CHAVE DE BIELA TIPO L 12MM. Chave de biela tipo L de 12mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	13	UN	STEEL	23,00	299,00
249	CHAVE DE BIELA TIPO L 14MM. Chave de biela tipo L de 14mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	36	UN	STEEL	27,00	972,00
250	CHAVE DE BIELA TIPO L 19MM. Chave de biela tipo L de 19mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	12	UN	STEEL	28,00	336,00
252	CHAVE DE BIELA TIPO L 13MM Chave de biela tipo L de 13mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado	13	UN	STEEL	27,00	351,00

	interno com os dois lados sextavados da mesma medida					
253	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POLEGADAS	56	UN	MAX	23,36	1.308,16
258	CONJUNTO DE BROCA Conteúdo:1 Jogo com 10 unidades de brocas para concreto, Medidas: 4 a, 14mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA. (UNIDADE DE FORNECIMENTO CONJUNTO)	26	CONJ	XT	51,49	1.338,74
259	CONJUNTO DE BROCA Conjunto Broca, Material Aço Rápido, Aplicação Ferro, Componentes 10 Peças De 4 a 14 Mm, Características Adicionais Para Martelete. (Fornecimento Conjunto)	28	CONJ	XT	65,59	1.836,52
263	FURADEIRA 700 WATTS FURADEIRA DE IMPACTO POTENCIA: 700W Consumo: 0,6kw/H Mandril: 10mm (3⁄8) Velocidade: 2.200 Rpm E 2.800 Rpm Função: Impacto Sistema De Reversão Capacidade: Madeira: 20mm (3⁄4) Aço: 10mm (3⁄8): Concreto: 10mm (3⁄8)	17	UN	STANLEY	492,60	8.374,20
266	TRENA DE 10 METROS Comprimento da trena: 10 m, Largura da fita da trena: 25,0 mm, Revestimento da fita da trena: Pintado, Acabamento da fita da trena: Pintura fosca, Graduação da trena: mm/pol, Material da caixa da trena: ABS de alta resistência com borracha termoplástica, Sistema de trava da trena: Autotrava, Classe de precisão : Classe II	54	UN	JOMARCA	28,00	1.512,00
267	DISCO DE CORTE - SERRA CIRCULAR - ALVENARIA	113	UN	KEF	19,60	2.214,80
268	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 110 MM 1.300W, 127V	22	UN	WORKER	514,15	11.311,30
269	CHAVE DE TESTE DE ENERGIA Indicada para teste de corrente elétrica, utilizada especialmente em contatos e redes elétricas para aferir a voltagem. Medida mínima de voltagem- Medida máxima de voltagem: 12V - 220V	29	UN	BRASFORT	3,90	113,10
275	NIVEL DE ALUMÍNIO 40 POL - 1.000MM/ 3 BOLHAS	10	UN	MAX	44,00	440,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.275.365,24**	

L. DE CARVALHO CNPJ: 26.407.980/0001-35						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 METROS PRETO largura: 19 mm - comprimento: 20 m - espessura: 0,18 mm - tonalidade: preto - tipo: antichama - tipo de material: pvc - garantia do fabricante: 24 mes(es) - aprovada de acordo com os requisitos da nbr 5037 (abnt) e ul150 - classe da temperatura: 90ºc .	156	UN	SIBRATEC	5,70	889,20
17	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO,TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100, AMPERES DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇAO CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO,TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100, AMPERES DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇAO ASSIMÉTRICA 10,00 KA	66	Un	MAURIZZIO	350,00	23.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.989,20**	

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA. CNPJ: 02.861.388/0001-40						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
20	BRITA Nº 1/2	552	M^3	TIGRE	171,00	94.392,00
22	BRITA Nº 2	477	M^3	TIGRE	250,00	119.250,00
169	LÂMPADAS DE 50 WATTS lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-40, temperatura de cor 6500 k	1631	UN	TIGRE	44,50	72.579,50
190	FERRO CA-50 8,00 MM,(5/16) BARRA COM 12 METROS	511	BRR	TIGRE	56,50	28.871,50
191	FERRO CA-60 4.2 MM, BARRA COM 12 METROS	437	BRR	TIGRE	17,80	7.778,60
211	AREIA MÉDIA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA	1663	M^3	TIGRE	118,50	197.065,50
VALOR TOTAL					**R$ 519.937,10**	

S. ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 07.933.407/0001-10						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
52	FIXADOR PARA VASO, BUCHA 10. PACOTE COM 100 UNIDADES	113	PCT	SFORPLAST	170,00	19.210,00
53	FIXADOR PARA VASO, BUCHA 8. PACOTE COM 100 UNIDADES	113	PCT	SFORPLAST	145,00	16.385,00
96	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	277	UN	COMPEL	8,00	2.216,00
111	CHUVEIRO EM PLÁSTICO COM BRAÇO, SEM REGISTRO DE 1º QUALIDADE	152	UN	HERC	6,80	1.033,60
117	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U 1/2''. PACOTE COM 10 UNIDADES	125	PCT	LUMIBRAS	11,40	1.425,00
193	ARAME RECOZIDO 18 PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM 1KG	197	RL	ARCELOU METAL	22,06	4.345,82
216	CORDA 12 MM DE POLIPROPILENO.	1314	M	KAPAZI	2,80	3.679,20
221	BOTAS feitas de borracha ou PVC e com solado antiderrapante, para serem usadas em locais úmidos, inundados ou com presença de ácidos. Os sapatos são de uso permanente para quem trabalha em obra ou serviços de manutenção. Deve ter biqueira de aço para proteger de materiais pesados que podem cair nos pés dos usuários. Numeração 37.	28	PAR	FUJIWARA	76,58	2.144,24
222	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO M Luva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par TAMANHO M	222	PAR	VOLK	5,30	1.176,60
223	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO P Luva Látex De Borracha Natural De Alta Qualidade, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante, Cano Médio Quantidade Por Embalagem: Um Par Tamanho P	190	PAR	VOLK	4,00	760,00
239	CARRO ARMAZEM PARA CARGAS CAPACIDADE MINIMA DE 200 KG DE CARGA,ESTRUTURA E, TUBULAR EM AÇO RODAS DE BORRACHA MAÇIÇA COM DIAMETRO DE 9 POLEGADAS DIMENSÕES MINIMAS DE 35 MM (C) X250 MM (P)X 1250 MM(A) COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES NA CORA AZUL OU CINZA.	23	UN	METALOSA	506,71	11.654,33

273	SERRINHA DE CORTAR FERRO 12 POLEGADAS	184	UN	THOMPSON	5,50	1.012,00
VALOR TOTAL					**R$ 65.041,79**	

G. GAMA LTDA. CNPJ: 15.479.369/0001-04						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
57	DISJUNTOR BIPOLAR AMPERAGEM 40 AMPERES	71	UN	LUKMA	25,00	1.775,00
58	DISJUNTOR BIPOLAR AMPERAGEM 25 AMPERES	68	UN	LUKMA	25,00	1.700,00
60	PLAFON REDONDO COM SOQUETE BRANCO. RESISTENTE DE 1ª LINHA	1216	UN	PERLEX	3,20	3.891,20
73	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERESCARACTERÍSTICAS: CORRENTE NOMINAL IN: 20 A, TENSÃO NOMINAL DE SERVIÇO MÁXIMA UE: 0V	138	UN	LUKMA	26,90	3.712,20
157	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE 110 MM	83	UN	AMATOOLS	14,90	1.236,70
164	INTERRUPTOR DE SOBREPOR interruptor tipo sobrepor, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	432	UN	PERLEX	7,20	3.110,40
197	PLUG MACHO 20 AMPERES	720	UN	PERLEX	4,00	2.880,00
246	CHAVE DE BIELA TIPO L 10 MM. Chave de biela tipo L de 10mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	11	UN	AMATOOLS	19,50	214,50
VALOR TOTAL					**R$ 18.520,00**	

MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO CNPJ: 45.725.095/0001-49						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
65	MASSA CORRIDA PVA, APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES, EMBALAGEM COM 25 KILOS	545	LT	COLARFIX	57,30	31.228,50
170	LÂMPADAS DE 50 WATTS lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-40,	544	UN	G. LUX	41,10	22.358,40

	temperatura de cor 6500 k. **(cota do item 169, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
VALOR TOTAL					**R$ 53.586,90**	

VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
67	NIVELADOR BASE PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	1443	PCT	KALA	21,00	30.303,00
68	NIVELADOR CUNHA PARA PISO 2 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	1436	PCT	KALA	21,00	30.156,00
212	AREIA MÉDIA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA **(cota do item 211, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	533	M³	REGIONAL	120,00	63.960,00
VALOR TOTAL					**R$ 124.419,00**	

RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 31.259.205/0001-10						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
71	CABO FLEXÍVEL 16MM ANTI CHAMA CLASSE 4 OU 5 Isolação Em Pvc Cobertura Pvc-st1, Anti Chama, Bwf, B,1 Condutor 0,6/1 Kv, Seção Nominal (Unidade De Fornecimento Metro)	920	MT	MEGAFIO	12,00	11.040,00
75	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS. COR PRETO	125	RL	MEGAFIO	400,00	50.000,00
76	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS. COR PRETO **(cota do item 75, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	42	RL	MEGAFIO	400,00	16.800,00
83	CABO FLEXÍVEL 10MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO METRO	981	MT	MEGAFIO	7,20	7.063,20
91	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ROLO COM 100 METROS COR VERDE	160	RL	MEGAFIO	165,00	26.400,00
92	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 35MM, EM ROLO DE 100 METROS	35	RL	MEGAFIO	2.800,00	98.000,00
93	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 35MM, EM ROLO DE 100 METROS. **(cota do item 92, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	12	RL	MEGAFIO	2.800,00	33.600,00

VALOR TOTAL	R$ 242.903,20

RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 35.518.733/0001-05						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
102	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60HZ Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10 kV/10 kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação	952,00	UN	ALLED	367,00	349.384,00

	para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento às exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
103	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60HZ Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10 kV/10 kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT	203	UN	ALLED	367,00	74.501,00

	NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento às exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos. **(cota do item 102, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
VALOR TOTAL					**R$ 423.885,00**	

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME CNPJ: 11.055.272/0001-05						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
120	LIXA COMUM Nº100	530	UN	3M	0,80	424,00
121	LIXA COMUM Nº150	510	UN	3M	0,80	408,00
122	LIXA COMUM Nº200	510	UN	3M	0,80	408,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.240,00**	

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI **CNPJ: 29.516.527/0001-55** Endereço: Av. Frei Coimbra, 500, IKARAY Várzea Grande/MT CEP: 78130-386 Telefone: (65) 3684-7209 E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br **EDER ARAUJO DE ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** **CNPJ:39.661.578/000** Endereço: Rua Florianópolis nº 1811, liberdade Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: 69 99332-1096 E-mail: compraocomdematparaconstrucao@gmail.com **SILVIO DA SILVA NOVAIS** **REPRESENTANTE LEGAL**
D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO **CNPJ: 46.298.926/0001-06** Endereço: Av. Perimetral Leste, 474, Setor 9 Ariquemes/RO CEP: 76.876-219 Telefone: (69) 8146-3790 / 99229-8477 E-mail: criativa.emp2022@gmail.com **DAVI ALVES DOS REIS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**L. DE CARVALHO** **CNPJ: 26.407.980/0001-35** Endereço: Rua Alexandre Guimarães, 7479, Porto Velho/RO CEP: 76.829-613 Telefone: (69) 3214-0031 / 99300-7749 E-mail: zeus.eletricapvh@gmail.com **LEANDRO DE CARVALHO** **REPRESENTANTE LEGAL**

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA. **CNPJ: 02.861.388/0001-40** Endereço: Rua Rio de Janeiro, 2760, Setor 3 Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69) 3521-2166 / 99218-7836 E-mail: adenildomb@hotmail.com **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ** **REPRESENTANTE LEGAL**	**S. ALMEIDA EIRELI** **CNPJ: 07.933.407/0001-10** Endereço: Av. Jo Sato, 2041, Par. In. Novo Tempo Vilhena/RO CEP: 76.982-131 Telefone: (69) 3321-3915 / 98493-5568 E-mail: s.almeida2020@hotmail.com **SIRLEI ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**
G. GAMA LTDA. **CNPJ: 15.479.369/0001-04** Endereço: Av. Calama, 6388, Igarapé Porto Velho/RO CEP: 76.824-262 Telefone: (69) 3222-9191 / 3222-8002 E-mail: atendimento@grupogama.net.br **WARLEY BUENO BORGES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI** **CNPJ: 11.130.045/0001-05** Endereço: Rua Porto Alegre, 130, Embratel, Porto Velho/RO CEP: 76.820-727 Telefone: (69) 3015-2701 / 9979-3281 E-mail: grupovicper@gmail.com **HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO **CNPJ: 45.725.095/0001-49** Endereço: Av. A (Res Despraiado), Qd 09, Lt 17, Cuiabá/MT CEP: 78.049-310 Telefone: (65) 8446-1109 / 9617-6763 E-mail: wm02servicos@gmail.com **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO**	**RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** **CNPJ: 35.518.733/0001-05** Endereço: Rua Toronto nº 815, Lot. Moinho dos Ventos Goiânia/GO CEP: 74.371-350 Telefone: (65) 3927-6191 E-mail: rgbiluminacao2020@gmail.com **MARCIO NOBRE DE MACEDO**

REPRESENTANTE LEGAL	**REPRESENTANTE LEGAL**
RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ: 31.259.205/0001-10** Endereço: Rua Oito Mil Quinhentos e Seis, 830 Vilhena/RO CEP: 76.986-358 Telefone: (69) 98423-7493 / 99285-6380 E-mail: rondofiosrr@hotmail.com **LEANDRO PLACIDO TURATTI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME** **CNPJ: 11.055.272/0001-05** Endereço: Av. Brasil, Nº 1172, Nova Brasília Ji-Paraná/RO CEP: 76.908-448 Telefone: 69 3421-2186 / 3423-3217 E-mail: ricardo@grupomonzatintas.com.br **ALDO BUFFÉ** **REPRESENTANTE LEGAL**

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 2763/PMJ/2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO TÉCNICO ARQUIVÍSTICO E DIGITALIZAÇÃO,** contemplado pelo recebimento, armazenamento temporário, migração, digitalização e conversão para PDF, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processos e documentos administrativos, por reconhecimento ótico de caracteres (OCR), e inserção no sistema de processo eletrônico, de forma a preservar e garantir a acesso ao patrimônio documental da Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO TÉCNICO ARQUIVÍSTICO E DIGITALIZAÇÃO,** contemplado pelo recebimento, armazenamento temporário, migração, digitalização e conversão para PDF, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processos e documentos administrativos, por reconhecimento ótico de caracteres (OCR), e inserção no sistema de processo eletrônico, de forma a preservar e garantir a acesso ao patrimônio documental da Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze), meses conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar do envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de serviço e respeitará o seguinte cronograma:

a) Deverão ocorrer a entrega de 12 lotes de no mínimo 416.000,00 imagens, um a cada 30 dias, totalizando 5.000.000 imagens e 12 lotes de entrega.

b) A contratada deverá iniciar os trabalhos em no máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de serviço, contando deste momento o prazo de entrega dos lotes, quando inicia o prazo de execução do contrato, ou seja, os 12 meses, podendo ser prorrogado desde que solicitado previamente pela contratada e deferido pela contratante.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar serviços de: recebimento, armazenamento temporário, identificação do processo, verificação dos documentos, higienização, inserção no sistema de processo eletrônico da PMJ DIGPROC, digitalização, cadastramento em sistema de gestão, indexação e gestão de qualidade. Devendo atender ao limite mínimo de 416.000 (quatrocentos mil) de imagens mês.

6.3. No decorrer do período contratual, poderá ser revista a quantidade mensal estimada de imagens a serem digitalizadas, de acordo com a variação da demanda, admitindo-se acréscimos de até 25% e reduções no mesmo percentual de 25% e ainda, com anuência da CONTRATADA.

6.4. No prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a relação contendo o nome dos colaboradores incumbidos da prestação dos serviços, podendo o contratante rejeitar os membros da equipe que não justificarem a sua aptidão, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.1. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1.1. A execução dos serviços deverá ser nas dependências da CONTRATADA, na cidade de Jaru/RO. O local indicado para realização dos serviços de digitalização deverá ter atestado de vistoria técnica contra incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros de Rondônia, demonstrando que todas as exigências apontadas na vistoria foram cumpridas, bem como possuir licença ou autorização de funcionamento, conforme a legislação vigente.

6.1.2. Considerando os aspectos de segurança e sigilo, valor e a importância dos documentos para a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se responsabilizará pela segurança e o correto armazenamento temporário dos documentos enquanto os mesmos estiverem sob sua responsabilidade.

6.1.3. Para início da execução dos serviços a **CONTRATADA** será obrigada a apresentar apólice relativa à contratação de Seguro visando à cobertura total dos danos causados em caso de sinistros nas instalações em que serão prestados os serviços de digitalização e armazenamento temporário dos documentos, que possam causar danos aos documentos sob sua guarda. A validade da apólice será renovada anualmente, devendo vigorar durante toda vigência do contrato, devendo, ainda, possuir em suas instalações, os seguintes itens de segurança:

1) A **CONTRATADA** deverá dispor de instalações adequadas para o tratamento e processamento do volume mencionado neste edital, garantindo total segurança e integridade física dos documentos sob sua responsabilidade;

2) O ambiente deverá comportar e armazenar toda a volumetria a ser processada, conforme as metas mensais de produtividade e armazenamento temporário dos documentos, até que sejam coletados;

3) Manter Vigilância patrimonial, através de circuito interno de TV (CFTV), onde possibilite a gravação de imagens em todo o ambiente, permitindo em qualquer circunstância o acesso das imagens, para eventual investigação ou apuração administrativa por parte da CONTRATANTE, ou mediante solicitação de imagens gravadas. As imagens serão preservadas e guardadas durante o prazo mínimo de 1 (um ano), cabendo, caso solicitado, a remessa dos arquivos de vídeo para a CONTRATANTE, contendo as filmagens relativas ao período solicitado.

4) O local deverá estar livre de insetos e roedores, com comprovação de execução de serviços de dedetização e desratização efetuada por empresa especializada, com registro nos órgãos competentes Anvisa e Vigilância Sanitária. Os laudos de dedetização e desratização devem estar na validade para todo o ambiente, devendo ser apresentado mensalmente durante a vigência do contrato.

5) O edifício não poderá estar localizado em áreas consideradas de risco pela Defesa Civil do Estado de **Rondônia.**

6) O ambiente deverá contar com climatização e controle de umidade.

6.1.4. Após assinatura do contrato, a empresa será comunicada, e deverá indicar no prazo de 15 (quinze) dias o local onde será executado os serviços, podendo ser prorrogado caso solicitado e deferido, devidamente acompanhado do Auto de Vistoria Técnica Contra Incêndio e Pânico (AVCB), emitido pelo Corpo de Bombeiros de Rondônia demonstrando que todas as exigências apontadas na vistoria foram cumpridas.

6.1.5. O imóvel indicado deverá possuir licença ou autorização de funcionamento, de acordo com a legislação vigente.

6.1.6. O local indicado pela licitante arrematante será objeto de visita por equipe técnica da Prefeitura que emitirá relatório de conformidade. A visita objetiva, verificar e certificar o atendimento das exigências previstas no item nesta especificação e no Termo de Referência, que visam a segurança e a preservação dos documentos.

6.1.7. As exigências de comprovação de imóvel localizado no Município de Jaru, devidamente acompanhado do Auto de Vistoria Técnica Contra Incêndio, e ainda da realização de Vistoria por esta Prefeitura se destinam a comprovar a viabilidade objetiva da execução da atividade objeto do certame, considerando as características da prestação do serviço e a urgência da contratação.

6.2. DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

6.2.1. Os serviços contratados serão sempre iniciados por meio da emissão de Ordem de Serviço para cada lote de processos ou representantes digitais, assinada por representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

6.2.2. A **CONTRATADA** deverá ser responsável por executar todo o processo de translado de documentos (retirada e entrega de físicos), devidamente registrado no sistema de protocolo eletrônico e em quantidades suficientes para manter a operação sempre abastecida até à próxima entrega/ retirada.

6.2.3. Os processos deverão ser alocados em caixas que os comportem bem tampada e deverá ser colocado um lacre de segurança a fim de garantir a integridade dos dados, o mesmo deverá ser registrado pelo FISCAL no momento de sua colocação e remoção devendo haver um registro fotográfico para cada um dos momentos sendo eles de inserção do lacre e remoção do Lacre no local destino, tanto o FISCAL quanto a **CONTRATADA** deverão atestar tal procedimento.

6.2.4. A execução dos serviços deverá ser nas dependências da CONTRATADA, na cidade de Jaru/RO.

6.2.5. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** na ordem cronológica do recebimento das Guias de Remessa. Em situações excepcionais, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a execução de serviços que, por sua natureza ou urgência, tenham prioridade sobre a ordem cronológica de entrega das Guias de Remessa. Nesse caso, a Guia de Remessa estará devidamente identificada com a inscrição Urgente.

6.3. APARATO TECNOLÓGICO NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços deste projeto e equipar o Polo Central de Digitalização com a quantidade mínima necessária de equipamentos para a execução da prestação de serviços.

6.3.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a mantença de quantidade de equipamentos necessários à demanda diária e mensal, respeitada as especificações técnicas mínimas.

6.3.3. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, nos moldes especificados neste Termo, será de sua inteira responsabilidade.

6.3.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** prover storages para armazenar as imagens por 60 dias após envio a PMJ, além do volume diário em produção.

6.3.5. Será responsabilidade da **CONTRATADA** realizar o processo de transferência de dados dos processos produzidos para salvaguarda nos storages do Datacenter PMJ. Deverão ser produzidos relatórios com evidências das transferências realizadas.

6.3.6. A Prefeitura Municipal de Jaru fornecerá a infraestrutura para o armazenamento (grupo de storages alocados no Datacenter) definitivo dos documentos digitalizados. Esse armazenamento será fornecido somente para os sistemas, que entendemos ser o destino final os documentos digitalizados. Não será fornecido espaço de armazenamento no DATACENTER para a **CONTRATADA** armazenar temporariamente os arquivos digitalizados ficando sobre a responsabilidade da mesma de mantê-los em segurança até a conclusão do contrato ou por quanto tempo o mesmo preconizar.

6.3.7. A Prefeitura Municipal de Jaru fornecerá infraestrutura que permita fazer a migração/upload dos dados digitalizados para o sistema processual da **CONTRATANTE**, com um segmento de rede necessário à execução dos serviços, conectado à rede corporativa para disponibilização das imagens. Haverá um segmento isolado da rede corporativa da PMJ no POLO CENTRAL DE PROCESSAMENTO via VPN para acesso ao DIGPROC;

6.3.8. Toda e qualquer intervenção técnica para realização do trabalho diário que vier a ser necessária para assegurar o funcionamento dos scanners e computadores é de responsabilidade

da **CONTRATADA**, que deve possuir no POLO CENTRAL DE PROCESSAMENTO, backup ou condição de substituição e ou manutenção dos equipamentos de forma imediata.

6.3.9. A **CONTRATADA**, a título de reserva técnica, deverá possuir quantitativo suficiente para atender ao SLA especificado neste documento, objetivando evitar o não cumprimento das metas mensais de processamento de documentos por problemas técnicos.

6.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.4.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase – Recebimento

6.2.3. Para recebimento do serviço, objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos serviços, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 - Recebimento Provisório

6.4.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues

6.4.5. A PMJ designará servidores responsáveis alocados no POLO CENTRAL DE PROCESSAMENTO, para realizar a conferência por amostragem do material digitalizado, de forma a verificar a qualidade do serviço realizado. Esta conferência será devidamente formalizada e fará parte do termo de aceite da entrega dos documentos digitalizados.

6.4.6. A PMJ fará o recebimento provisório do serviço, mediante a entrega dos processos contidos na Guia de Remessa e o armazenamento das respectivas imagens no repositório provisório da CONTRATADA.

6.4.7. A Guia de Remessa que contenha digitalizações rejeitadas pela equipe técnica da PMJ será devolvida para que o serviço seja refeito, conforme o padrão de qualidade exigido, no prazo máximo de 20 dias. Essa situação suspende o prazo de recebimento definitivo, ressalvados os casos legais de exclusão de responsabilidade por descumprimento do contrato, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 - Recebimento Definitivo

6.4.8. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

6.4.9. O Recebimento definitivo ocorrerá após a transferência, para a base de dados da PMJ, das imagens já indexadas e homologadas pela equipe da CONTRATANTE.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.10. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os serviços que apresentarem defeitos na execução, sempre que notificados a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento do serviço, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 63 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.3. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da Lei Nr 8.666/93, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.

6.5.4. O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.

6.5.5. O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito.

6.5.6. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.5.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.5.9. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.10. As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes

à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

2. Nome do Banco;
3. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

9.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

9.3.1 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela

devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM EIRELI CNPJ:05.399.623/0001-00					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO PDF com recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração, digitalização, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processos e documentos administrativos, através de reconhecimento ótico de caracteres (OCR).	5.000.000	UN	0,08	400.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 400.000,00**	

FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM EIRELI
CNPJ: 05.399.623/0001-00

Rua: SPLM Conjunto 03 Lote 10 Núcleo Bandeirante
Bairro: SPLM
BRASÍLIA/DF
CEP: 71.732-030
Fone/Fax (61) 3012 - 6767 / 3012 - 6868
E-mail: fokusmicrofilmagem@hotmail.com

CLELSON AMARILDO DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 1-5645/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 22/11/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SENDO, CAMISAS UV E GOLA POLO, JALECOS E CALÇAS COM FAIXAS REFLEXIVAS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo – SEMECELT; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE; e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SENDO, CAMISAS UV E GOLA POLO, JALECOS E CALÇAS COM FAIXAS REFLEXIVAS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo – SEMECELT; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE; e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender aoobjeto empenhado;
5.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgãorequerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os uniformes deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Arte e Layout dos uniformes serão definidos e entregues juntamente com a Ordem de Fornecimento.

6.4. Os uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1. Das Condições de Recebimento

6.1.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.1.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **as Secretarias Municipais, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.1.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.1.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.1.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pelas Secretarias Municipais, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.1.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de cada Secretaria Solicitante.

6.2.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos aoContratado.
9.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.
9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.2. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãose entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificaçãooriginal.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgãogerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício coma Administração;

12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até queseja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo – SEMECELT; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE; e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 09.381.459/0001-57 LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CAMISA UV FEMININA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO P Cor branca - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal	29	UN	AZ	88,50	2.566,50

	de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento)					
2	CAMISA UV FEMININA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO M Cor branca - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	39	UN	AZ	88,74	3.460,86
3	CAMISA UV FEMININA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO G Cor branca - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois	29	UN	AZ	80,20	2.325,80

	ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento)					
4	CAMISA UV FEMININA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO GG Cor branca - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento)	9	UN	AZ	88,74	798,66
5	CAMISA UV MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO P Cor branca- 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de	29	UN	AZ	80,20	2.325,80

	Fornecimento).					
6	CAMISA UV MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO M Cor branca - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	39	UN	AZ	80,20	3.127,80
7	CAMISA UV MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO G Cor branca - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	29	UN	AZ	80,20	2.325,80
8	CAMISA UV MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO GG Cor branca - 90% Poliéster 10% Elastano	9	UN	AZ	81,70	735,30

	Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO na altura do peito do lado esquerdo contendo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, no lado direito contendo nome da Secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois ESTAMPADOS/SILKADOS do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).					
9	JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAMANHO P cor branco, tecido gabardine com pences frente e costas, mangas longas, detalhe azul de viés no contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	29	UN	AZ	165,10	4.787,90
10	JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAMANHO M cor branco, tecido gabardine com pences frente e costas, mangas longas, detalhe azul de viés no contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	34	UN	AZ	174,37	5.928,58
11	JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAMANHO G cor branco, tecido gabardine com pences frente e costas, mangas longas, detalhe azul de viés no	38	UN	AZ	174,37	6.626,06

	contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).					
12	JALECO PROFISSIONAL FEMININO, TAMANHO GG cor branco, tecido gabardine com pences frente e costas, mangas longas, detalhe azul de viés no contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	4	UN	AZ	173,37	693,48
13	JALECO PROFISSIONAL MASCULINO, TAMANHO P cor branco, tecido gabardine com faixa nas costas, mangas longas, detalhe azul de viés no contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	28	UN	AZ	189,36	5.302,08
14	JALECO PROFISSIONAL MASCULINO, TAMANHO M cor branco, tecido gabardine com faixa nas costas, mangas longas, detalhe azul de viés no contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais	34	UN	AZ	189,36	6.438,24

	brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).					
15	JALECO PROFISSIONAL MASCULINO, TAMANHO G cor branco, tecido gabardine com faixa nas costas, mangas longas, detalhe azul de viés no contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	38	UN	AZ	189,36	7.195,68
16	JALECO PROFISSIONAL MASCULINO, TAMANHO GG cor branco, tecido gabardine com faixa nas costas, mangas longas, detalhe azul de viés no contorno da gola e na boca dos bolsos, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	4	UN	AZ	189,36	757,44
17	CAMISA GOLA POLO FEMININA TAM P modelo: camisa gola polo gênero: feminino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a	24	UN	AZ	130,01	3.120,24

	nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).					
18	CAMISA GOLA POLO FEMININA TAM M modelo: camisa gola polo gênero: feminino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	68	UN	AZ	64,90	4.413,20
19	CAMISA GOLA POLO FEMININA TAM G modelo: camisa gola polo gênero: feminino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	47	UN	AZ	65,57	3.081,79
20	CAMISA GOLA POLO FEMININA TAM GG modelo: camisa gola polo gênero: feminino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	12	UN	AZ	64,47	773,64
21	CAMISA GOLA POLO MASCULINA TAM P modelo: camisa gola polo gênero: masculino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga.	19	UN	AZ	66,00	1.254,00

	Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito conten do nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).					
22	CAMISA GOLA POLO MASCULINA TAM M modelo: camisa gola polo gênero: masculino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	63	UN	AZ	66,00	4.158,00
23	CAMISA GOLA POLO MASCULINA TAM G modelo: camisa gola polo gênero: masculino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).	42	UN	AZ	66,00	2.772,00
24	CAMISA GOLA POLO MASCULINA TAM GG modelo: camisa gola polo gênero: masculino, ocasião: casuais, material: malha piquet, tipo de manga curta, gola: polo: cor branca, com contraste azul na gola e na manga. Bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, no lado direito contendo nome da secretaria de origem, mais brasão, sendo os dois bordados do mesmo tamanho, aproximadamente tamanho 8x9 do bordado. (Arte e Layout a ser definido e entregue junto a	17	UN	AZ	66,00	1.122,00

	nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento).					
25	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHOS (P) CAMISA DE MANGA COMPRIDA UV MASCULINA Proteção Solar Manga Longa Extreme UV New Dry, na cor azul royal. Sendo na frente: logomarca da prefeitura e no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm proporcional), logomarca da bandeira do Município da manga esquerda. Já nas costas, no centro superior, será escrito nome da secretaria solicitante.	15	UN	AZ	84,31	1.264,65
26	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHOS (M) CAMISA DE MANGA COMPRIDA UV MASCULINA Proteção Solar Manga Longa Extreme UV New Dry, na cor azul royal. Sendo na frente: logomarca da prefeitura e no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm proporcional), logomarca da bandeira do Município da manga esquerda. Já nas costas, no centro superior, será escrito o nome da secretaria solicitante.	35	UN	AZ	76,50	2.677,50
27	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHOS (G) CAMISA DE MANGA COMPRIDA UV MASCULINA Proteção Solar Manga Longa Extreme UV New Dry, na cor azul royal. Sendo na frente: logomarca da prefeitura e no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm proporcional), logomarca da bandeira do Município da manga esquerda. Já nas costas, no centro superior, será escrito o nome da secretaria solicitante.	25	UN	AZ	84,32	2.108,00
28	CAMISA MANGA COMPRIDA TAMANHOS (GG) CAMISA DE MANGA COMPRIDA UV MASCULINA Proteção Solar Manga Longa Extreme UV New Dry, na cor azul royal. Sendo na frente: logomarca da prefeitura e no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm proporcional), logomarca da bandeira do Município da manga esquerda. Já nas costas, no centro superior, será escrito o nome da secretaria solicitante.	25	UN	AZ	79,49	1.987,25
29	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHOS (P) CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (P)	20	UN	AZ	132,61	2.652,20
30	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHOS (M)	35	UN	AZ	156,63	5.482,05

	CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (M)					
31	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHOS (G) CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (G)	30	UN	AZ	163,00	4.890,00
32	CALÇA FEITA COM TECIDO BRIM PESADO TAMANHOS (GG) CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (GG)	20	UN	AZ	166,33	3.326,60
33	CAMISA UV FEMININA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO M Cor Azul Royal - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO, sendo na frente na altura do peito do lado esquerdo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, sendo o ESTAMPADOS/SILKADOS, tamanho aproximadamente de 8x9 cm. Na manga esquerda bandeira do Município. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru. Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento ou Serviço).	10	UN	AZ	101,64	1.016,40
34	CAMISA UV MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY	10	UN	AZ	104,09	1.040,90

	TAMANHO M Cor Azul Royal - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO, sendo na frente na altura do peito do lado esquerdo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, sendo o ESTAMPADOS/SILKADOS, tamanho aproximadamente de 8x9 cm. Na manga esquerda bandeira do Município. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru. Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento ou Serviço.					
35	CAMISA UV MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO G Cor Azul Royal - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO, sendo na frente na altura do peito do lado esquerdo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, sendo o ESTAMPADOS/SILKADOS, tamanho aproximadamente de 8x9 cm. Na manga esquerda bandeira do Município. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru. Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento ou Serviço.	10	UN	AZ	111,67	1.116,70
36	CAMISA UV MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR	10	UN	AZ	110,49	1.104,90

	MANGA LONGA EXTREME UV NEW DRY TAMANHO GG Cor Azul Royal - 90% Poliéster 10% Elastano Proteção UV adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção) Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre, Secagem Rápida, Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), Uso de produtos: Dispensa o uso de amaciante, passadoria, Easy Care - Dispensa o uso de ferro de passar. ESTAMPADO/SILKADO, sendo na frente na altura do peito do lado esquerdo Prefeitura Municipal de Jaru/RO mais brasão da Prefeitura, sendo o ESTAMPADOS/SILKADOS, tamanho aproximadamente de 8x9 cm. Na manga esquerda bandeira do Município. Já nas costas, no centro superior, será escrito: Prefeitura Municipal de Jaru. Arte e Layout a ser definido e entregue junto a nota de empenho por meio da Ordem de Fornecimento ou Serviço.					
VALOR TOTAL					**R$ 104.758,00**	

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.381.459/0001-57

Endereço: Av. XV de Novembro, 785, União
Ouro Preto do Oeste/RO
CEP: 76.920-000
Telefone: (69) 3461-5447 / 99245-4463
E-mail: azulao.licita@hotmail.com

EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 10849/PMJ/2022
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML GELADA, PACOTE DE GELO 10 KG, ÁGUA MINERAL 20 LITROS E ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO**, que atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo -SEMECELT; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUMDICAD; Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO; Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE; Secretaria de Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML GELADA, PACOTE DE GELO 10 KG, ÁGUA MINERAL 20 LITROS E ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO**, que atenderá a demanda de todas as Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. A entrega do produto referente a solicitação das secretarias dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, e ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais, e o prazo de entrega se iniciará a partir do envio da ordem de fornecimento.

6.1.2. Os itens pertencentes a SEMED e as Escolas da Zona Urbana serão entregues nas sedes das Escolas conforme endereços abaixo, e também constará na Ordem de Fornecimento.

ESCOLA	CENTRO DE CUSTO	CNPJ	ENDEREÇO PARA ENTREGA
EMEI Gabriel Balmant	47	19.353.740/0001-30	Rua Onofre Duarte De Oliveira, Nº 3398, Setor 06
EMEI Elza Maria Fabris	42	10.918.562/0001-72	Rua Airton Senna, Jardim Novo Estado.
EMEI Tânia Barreto	46	10.918.735/0001-52	Rua Rio Grande do Norte, nº 3267, Setor 05
EMEI Zenir De Carvalho	45	10.353.740/0001-30	Rua Goiás, nº 840, Setor 07
EMEI Pato Donald	44	08.917.029/0001-30	Avenida Rio Branco, nº 1253, Setor 02

EMEI Maria Gomes Da Costa Gonçalves	43	10.918.715/0001-81	Rua Margarete Fátima Costa, nº 1254, Setor 08
EMEF Abrão Rocha	36	01.127.319/0001-45	Rua Marechal Rondon, nº 2258, Setor 03
EMEF Aldemir Lima Cantanhêde	35	01.159.096/0001-06	Rua Mamoré, 1502 Setor 01 A
EMEF Maria De Lourdes Da Silva	40	01.113.172/0001-34	Rua Raimundo Barreto, nº 863, Setor 07
EMEF Jean Carlos Muniz	38	01.113.167/0001-21	Avenida Brasil, nº 2633, Setor 05
EMEF Menézio De Victo	41	04.062.875/0001-79	Rua Jean Carlos Muniz, nº 4029, Setor Jardim dos Estados
EMEI Maria Do Socorro Lopes Soares	72	41.090.587/0001-54	Rua Sergipe, esquina com Rua Goiás, Setor 02
Escola Bom Jesus	48	10.918.723/0001-28	Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 956, Setor 02.
Escola Jaru Uaru	53	06.333.315/0001-37	Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 956, Setor 02.
Escola Jose De Souza	54	06.376.455/0001-92	Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 956, Setor 02.
Escola Marechal Cordeiro De Farias	49	01.249.807/0001-25	Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 956, Setor 02.
Escola JK	50	01.767.374/0001-46	Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 956, Setor 02.
Secretaria Municipal De Educação - SEMED	10	30.061.542/0001-35	Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 956, Setor 02.

6.1.3. Os itens pertencentes às Escolas da Zona Rural, Distrito de Tarilândia e Sub Distrito de Jaru-Uaru, serão entregues na Secretaria Municipal de Educação.

6.1.4. Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. Quanto a entrega dos itens das demais Secretarias:

6.2.1. Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de 03 (três) horas, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente, sendo entregue em horário comercial, de segunda a sexta feira das 7h30 ás 11h30 e das 13h30 ás 17h30.

6.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.3. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.3.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.3.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.3.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo -SEMECELT; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD; Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento – SEMAFO; Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE; Secretaria de Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, levará em consideração a qualidade dos itens solicitados e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 <u>Recebimento Provisório</u>

6.3.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) <u>Provisoriamente</u>, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 <u>Recebimento Definitivo</u>

6.3.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) <u>Definitivamente</u>, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de cada Secretaria Municipal solicitante.

6.4.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito

pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA são as Secretarias: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD; Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO; Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE; Secretaria de Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI CNPJ: 22.957.250/0001-57					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ÁGUA MINERAL - SEM GÁS 500 ML. GELADA	26.020	UN	1,54	40.070,80
2	PACOTE DE GELO 10 KG	920	UN	15,00	13.800,00
3	ÁGUA 20 LITROS MINERAL Acondicionadas em galões de 20 litros retornáveis, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão.	18.977	GALÃO	11,53	218.804,81
4	ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO Acondicionadas em galões de 20 litros, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão. Sendo o fornecimento sem a devolução do galão vazio.	251	GALÃO	31,27	7.848,77
VALOR TOTAL				**R$ 280.524,38**	

W.A DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI
CNPJ: 22.957.250/0001-57

Endereço: Rua Goias , 2976 setor 2
Jaru/Ro
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 9 -8488-3849
E-mail: distribuidorasouzajaru123@gmail.com

WESLEY ANGELO DE FREITOS
REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 8927/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 05/12/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Registro de Preço, Sr(a) JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual, AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE GUICHÊ/BAIA DE ATENDIMENTO**, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registrar Preços para futura e eventual, AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE GUICHÊ/BAIA DE ATENDIMENTO**, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.534/GP/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. .

A entrega e montagem dos guichês será nos seguintes endereços:

6.1.2. 5 (cinco) Guichês na Extensão do prédio (Divisão Imobiliário Regularização Fundiária), sito a Rua: Mato Grosso, N°1123 - Setor 02;

6.1.3. 5 (cinco) Guichês no prédio da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua Raimundo Cantanhede, N°1080 - Setor 02; e

6.1.4. 10 (dez) Guichês no Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a linha 605 centro de convenções, Nº756, Setor Jardim Novo Estado.

6.1.5. A montagem ocorrerá no ato da entrega, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.1.6. A empresa ficará responsável com mão de obra e todos tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e ainda com transporte/frete e acondicionamento por produtos em embalagens adequadas.

6.1.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.2. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser

entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, levará em consideração a qualidade dos itens solicitados e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO

6.3.1. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

6.3.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.3.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº

8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666/93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei, bem como nos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal 10.534/GP/2018.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas

avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA CNPJ: 32.634.648/0001-06					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE GUICHÊ/BAIA DE ATENDIMENTO com divisórias superiores de vidros temperados 6mm, medindo 45cm ALT X 80cm comp., sendo a mesa em MDF, medindo 1 m	20	UN	1.300,00	26.000,00

	de largura, 80 cm de comprimento, 75cm de altura conforme a foto ilustração das medidas e foto modelo em anexo.				
VALOR TOTAL				**R$ 26.000,00**	

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 32.634.648/0001-06

A.v das Mangueiras N° 1298
Bairro: Vista Alegre
Cacoal/RO
CEP: 76.960-000
Fone: (69) 3441-0926 / 9 8455-7094
E-mail: atendimentonortex@gmail.com

KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS
Representante Legal

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 1-6112/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 29/11/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Srta. Tainara de Paula Assessora de Expediente de Registro de Preço e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS - COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS**, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e Eventual**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS - COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS,** visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.1.1. A entrega dos bilhetes de passagem será mediante a emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais solicitantes. O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

6.1.2. Os bilhetes serão retirados no balcão/guichê da empresa fornecedora pelo fiscal do contrato ou o próprio passageiro (será informado na ordem de serviço), onde o mesmo apresentará a requisição contendo dados do passageiro que irá embarcar e seu itinerário para retirada do bilhete.

6.1.3. A empresa deverá fornecer os bilhetes conforme supostos trechos descritos no tópico 2.2 deste termo de referência sendo em sua maioria com saída do município de Jaru, sendo assim, os bilhetes deverão ser retirados e com embarques conforme solicitação de trecho. **Vale ressaltar que as secretarias poderão solicitar outros trechos que não constam no tópico 2.1 visto que a presente contratação de trata de serviços em agenciamento de viagens - compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres NACIONAIS.**

6.1.4. Ressalta-se que os bilhetes deverão ser físicos.

6.1.5. As passagens poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação da contratada, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTOS ADICIONAIS.

6.2. Das condições de recebimento:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal solicitante responsável, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase – Recebimento

6.2.3. Para recebimento do serviço, objeto da presente licitação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, através da Comissão de Recebimento, levará em consideração a qualidade dos serviços, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 - Recebimento Provisório

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 - Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os serviços que apresentarem defeitos na execução, sempre que notificados a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento do serviço, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.3. Da execução dos serviços

6.3.1. Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá dispor de todas as condições necessárias em suas instalações, como linhas telefônicas próprias, computadores, scanner, internet, e-mail e profissionais especializados para emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional, conforme disposto neste Termo de Referência, para obtenção das facilidades abaixo:

6.3.2. A contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens terrestres, podendo haver trechos de ida e volta, ou somente ida ou somente volta, devendo atender conforme trechos informados por Secretaria, sendo trechos no âmbito Nacional.

6.3.3. Se em virtude da empresa não obter o trecho pretendido, deverá fornecer o trecho que obtêm mais proximidade do itinerário solicitado, desde que comprovado a inexistência do trecho.

6.3.4. A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas de viagens de interesse da Prefeitura Municipal e designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.

6.3.5. Dispor todos os recursos humanos e materiais para atendimento das demandas do Contratante, nos prazos estipulados.

6.3.6. A contratada deverá fornecer, juntamente com as faturas, um relatório dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, no qual deverão constar os bilhetes emitidos e respectivas tarifas praticadas, permitindo, desta forma, que o Contratante acompanhe efetivamente os valores decorrentes das aquisições (emissões, remarcações e cancelamento), reembolso de passagens e eventuais ressarcimentos por multas cobradas pelas companhias (cancelamentos).

6.3.7. Franquear ao contratante acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens terrestres solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

6.3.8. A (as) contratada (as) deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

6.3.9. O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

6.3.10. A emissão da passagem terrestre será efetuada de acordo com o interesse da contratante.

6.3.11. Acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado.

6.3.12. Aquisição das passagens pelo menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

6.3.13. Adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.

6.3.14. A prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres obedecerão a um cronograma diário: em qualquer dia da semana, tempo e hora, conforme as demandas de viagens das Secretarias Municipais solicitantes;

6.3.15. Fornece passagens de toda e qualquer companhia terrestre nacional solicitada por autoridade competente da CONTRATANTE;

6.3.16. Informar para secretarias municipais solicitantes que as passagens foram liberadas;

6.3.17. As passagens liberadas pela CONTRATADA poderão ser disponibilizadas no balcão/guichê da empresa fornecedora dos serviços de transportes rodoviário de passageiros nas estações rodoviárias nas cidades em que forem requisitadas/emitidas e/ou encaminhadas no endereço indicado pela CONTRATANTE;

6.3.18. Disposição de atendimento nos horários comerciais e de plantões após as 18:00 horas de segunda a sexta-feira e 24 horas nos finais de semanas;

6.3.19. Executar os serviços do objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus

empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal.

7.7. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.8. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.9. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.10. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

7.11. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4. Fraudar na execução do contrato;

9.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.6. Cometer fraude fiscal;

9.7. Não mantiver a proposta.

9.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.9. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.10. Multa de:

9.11. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.12. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.13. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.14. 0,2% a 3,2% por ocorrência sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

9.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.16. Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

9.17. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.19. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.20. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, FORNECIMENTO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção

dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são todas as Secretarias constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA (S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA. CNPJ: 45.339.142/0001-16 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COMPREENDE**	**UND.**	**QUANT. (SIMBÓLICA)**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS - COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	DESPESA ESTIMADA PARA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL	BLH	4.000.000,00	R$ 0,01	R$ 40.000,00
2	TAXA	(R$ 1,00 por bilhete emitido)	TX	240	R$ 1,00	R$ 240,00
TOTAL					R$ 40.240,00	

FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA. CNPJ: 45.339.142/0001-16 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COMPREENDE**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**

			.	**(SIMBÓLICA)**	**UNIT.**	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS - COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	DESPESA ESTIMADA PARA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL	BLH	3.500.000,00	R$ 0,01	R$ 35.000,00
2	TAXA	(R$ 1,00 por bilhete emitido)	TX	300	R$ 1,00	R$ 300,00
TOTAL					R$ 35.300,00	

FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA.
CNPJ: 45.339.142/0001-16
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COMPREENDE**	**UND.**	**QUANT. (SIMBÓLICA)**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS - COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	DESPESA ESTIMADA PARA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL	BLH	4.000.000,00	R$ 0,01	R$ 40.000,00
2	TAXA	(R$ 1,00 por bilhete	TX	240	R$ 1,00	R$ 240,00

		emitido)				
TOTAL					R$ 40.240,00	

VALOR TOTAL: 115.780,00

FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA.
CNPJ: 45.339.142/0001-16

Endereço: Rua Prefeito Ari Wagner, 113, Sala 01, Centro
Palhoça/SC
CEP: 88.130-070
Telefone: (47) 99186-0966
E-mail: contratos@inovve.tur.br

IRCO VASCONCELLOS MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 1-11569/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 01/12/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.534/GP/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.1.2. O fornecimento do material de expediente deverá ser feito no **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n, Setor 03, telefone (69) 3521 5768, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.2. MEDICAMENTOS QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE ESPECIAL

6.2.1. Considerando as particularidades desse tipo de carga, como sensibilidade, a variação de luminosidade, umidade e temperatura, por exemplo, exigem que o transporte seja realizado com o dobro de cuidado durante o manuseio, armazenamento e envio.

6.2.2. De acordo com a RDC Nº 360, publicada em 2020 onde visa atualização de alguns requisitos e detalhes relacionados às boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos, conjuntamente com a RDC Nº 67, publicada em 2007 referente em assegurar a estabilidade físico-química e microbiológica, consideram-se os fármacos que englobam estes grupos:

DESCRIÇÃO	TEMPERATURA	LUMINOSIDADE	QTDE	UND. MED.
VORTIOXETINA 15MG	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	1.000	COMPRIMIDO
MODAFINILA 100MG	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	2.500	COMPRIMIDO

AMISSULPRIDA 200MG	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	1.000	COMPRIMIDO
DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	1.500	COMPRIMIDO
VASOPRESSINA 20U/ML (AMPOLA DE 1 ML).	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	300	AMPOLA
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML (AMPOLA DE 5 ML).	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	38.000	AMPOLA
ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	1.000	CÁPSULAS
SACUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	1.000	COMPRIMIDO
OMALIZUMABE 150MG/1ML (SERINGA PREENCHIDA)	Conservar em temperatura ambiente controlada (30°C) ou entre 2 e 8°C	Proteger da luz, do calor e da umidade.	24	SERINGA
CAL SODADA ABSORVEDOR DE CO^2 4,5KG (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 95%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 4,5% E SÍLICA 0,2%) Obs: é utilizado em procedimentos de anestesia inalatória, produzindo absorvedores de co^2, auxiliando na manutenção da temperatura do gás inalado pelo paciente durante o procedimento anestésico.	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	5	GALÃO

6.3. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL

6.3.1. O uso de medicamentos é a intervenção terapêutica mais frequente nos cuidados de saúde, as múltiplas facetas apresentadas pelos fármacos, utilizados para curar, atenuar e diagnosticar doenças, também trazem consigo riscos. Conhecer bem os medicamentos utilizados e os pacientes que os utilizarão, são estratégias relevantes para a promoção do uso seguro e racional de medicamentos.

6.3.2. A escolha dos itens que irão compor o subconjunto de medicamentos essenciais utilizados no hospital deve ser realizada com base nos aspectos farmacológicos, efetividade, segurança terapêutica, farmacocinética, farmacotécnica e farmacoeconomia, além de avaliar as alternativas terapêuticas já disponíveis na Instituição.

6.3.3. Considerando que os medicamentos e substâncias sujeitos a controle especial, se refere aos medicamentos que possuem seu uso de forma controlada devido possuir ações no Sistema Nervoso Central, podendo causar a dependência física ou química, sendo eles dispensados exclusivamente através da apresentação de um receituário especial.

6.3.4. Considerando a Legislação Vigente da ANVISA, segundo a RDC N° 344, de 12 de Maio de 1998, e RDC N° 471, de 23 de Fevereiro de 2021, consideram-se os fármacos que englobam estes grupos:

MEDICAMENTOS QUE NECESSITAM DE CONTROLE ESPECIAL:

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM		
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QTDE.**
VORTIOXETINA 15MG	COMPRIMIDO	1.000
MODAFINILA 100MG	COMPRIMIDO	2.500
AMISSULPRIDA 200MG	COMPRIMIDO	1.000
DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	COMPRIMIDO	1.500

DEMAIS MEDICAMENTOS QUE NÃO NECESSITAM DE CONTROLE ESPECIAL:

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM		
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QTDE.**
VASOPRESSINA 20U/ML (AMPOLA DE 1 ML).	AMPOLA	300
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML (AMPOLA DE 5 ML).	AMPOLA	38.000

ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	CÁPSULAS	1.000
SACUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG	COMPRIMIDOS	1.000
OMALIZUMABE 150MG/1ML	SERINGA	24
CAL SODADA ABSORVEDOR DE CO^2 4,5KG (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 95%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 4,5% E SÍLICA 0,2%) Obs: é utilizado em procedimentos de anestesia inalatória, produzindo absorvedores de co^2, auxiliando na manutenção da temperatura do gás inalado pelo paciente durante o procedimento anestésico.	GALÃO	5

6.4. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA), os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;

6.4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.6. A empresa deverá apresentar, além das exigências constantes no Termo de Referência da licitação, as seguintes:

6.4.7. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.8. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.10. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.11. Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.12. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**

6.4.13. Rotulagem e Bulas Todos os materiais itens/produtos deverão ter/constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.14. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.15. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.16. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.17. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.18. O prazo de validade mínimos aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.19. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Termo de Referência, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.20. Os chamados serão feitos pela Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o

proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada

à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	TAKEDA	1.500	COMP.	19,00	28.500,00
9	SACUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG	NOVARTIS	1.000	COMP	6,19	6.190,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.690,00**	

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:28.418.133/0001-00						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und.**	**Vlr.**	**Vlr. Total**

				Med.	**Unit.**	
6	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML (AMPOLA DE 5 ML).	UNIÃO QUIMICA	33.980	AMP	10,70	363.586,00
VALOR TOTAL					**R$ 363.586,00**	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 38.460.625/0001-09						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML (AMPOLA DE 5 ML).	BLAU	4.020	AMP	19,90	61.264,80
11	CAL SODADA ABSORVEDOR DE CO^2 4,5KG (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 95%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 4,5% E SÍLICA 0,2%) Obs: é utilizado em procedimentos de anestesia inalatória, produzindo absorvedores de co^2, auxiliando na manutenção da temperatura do gás inalado pelo paciente durante o procedimento anestésico.	ATRASORB	5	GALÃO	258,32	1.291,60
VALOR TOTAL					**R$62.556,40**	

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA **CNPJ: 63.776.421/0001-29** Endereço: Rua Padre Ezequiel Ramim N, 1026 Cacocal/RO CEP: 76965-576 Telefone: (69) 8471-2553 E-mail: infinitomedicamentos@gmail.com **ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ:28.418.133/0001-00** Endereço: Av Das Laranjeiras N° 000 Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74913-122 Telefone: (62) 3416-8300 E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br **CASSIO MARTINS DE FREITAS** **REPRESENTANTE LEGAL**
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ 38.460.625/0001-09** Endereço: Rua Monteiro Lobato N° 1415 Cacoal/RO CEP: 76.965-750 Telefone: (69) 3441-2956 E-mail: topmlicitacao@gmail.com **MARCELO RODRIGUES MENDES** **REPRESENTANTE LEGAL**	

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/PMJ/2022
PROCESSO Nº 9507/PMJ/2022
VENCIMENTO: 08/12/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Cultura Esportes Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Cultura Esportes Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender aoobjeto empenhado;
5.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgãorequerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e das Secretarias solicitantes.

6.2. O prazo de execução consistirá mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das Secretarias Municipais solicitantes, devendo ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos, para empresas ganhadoras fora do estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1. Das Condições de Recebimento

6.1.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada nas Secretarias interessadas, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.1.3. Para recebimento dos materiais do presente registro, as Secretarias Municipais solicitantes, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.1.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Termo de Referência da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.1.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.1.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pelas Secretarias Municipais, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.1.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade

para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãose entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até queseja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do

Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Cultura Esportes Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

G V MARTINS & CIA LTDA - ME CNPJ: 11.572.506/0001-91						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PRANCHA DE MADEIRA DE 4 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	418	M³	BR	2.000,00	836.000,00
2	PRANCHA DE MADEIRA DE 4 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	32	M³	BR	2.000,00	64.000,00
3	PRANCHA DE MADEIRA 5 METROS. PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 5,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	418	M³	BR	2.000,00	836.000,00
4	PRANCHA DE MADEIRA 5 METROS.	32	M³	BR	2.000,00	64.000,00

	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 5,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 03, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
5	PRANCHA DE MADEIRA 7 METROS PRANCHA DE MADEIRA 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	193	M³	BR	2.000,00	386.000,00
6	PRANCHA DE MADEIRA 7 METROS PRANCHA DE MADEIRA 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 05, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	32	M³	BR	2.000,00	64.000,00
7	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS. QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS, MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	61	M³	BR	2.500,00	152.500,00
8	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS. QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 4,5 METROS, MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 07, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	20	M³	BR	2.500,00	50.000,00
9	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS:	57	M³	BR	2.400,00	136.800,00

	GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PIQUI, OITICICA E ROXINHO.					
10	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PIQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 09, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	18	M³	BR	2.400,00	43.200,00
11	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	56	M³	BR	2.940,67	164.677,52
12	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 11, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	19	M³	BR	2.940,67	55.872,73
13	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	56	M³	BR	2.992,00	167.552,00
14	QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS QUADRADO DE MADEIRA 15 X 15CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 13, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	19	M³	BR	2.992,00	56.848,00
15	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS	39	M³	BR	2.992,00	116.688,00

	GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.					
16	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 15, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	13	M³	BR	2.992,00	38.896,00
17	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	39	M³	BR	2.992,00	116.688,00
18	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 17, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	13	M³	BR	2.992,00	38.896,00
19	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	39	M³	BR	2.992,00	116.688,00
20	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 19, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	13	M³	BR	2.992,00	38.896,00
21	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	39	M³	BR	2.900,00	113.100,00
22	QUADRADO DE MADEIRA 20 X 20 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS: GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 21, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	13	M³	BR	2.900,00	37.700,00
23	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS	349	M³	BR	2.800,00	977.200,00

	GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.					
24	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 4,5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 23, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	26	M³	BR	2.800,00	72.800,00
25	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	349	M³	BR	2.800,00	977.200,00
26	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 5 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 25, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	26	M³	BR	2.800,00	72.800,00
27	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	199	M³	BR	2.900,00	577.100,00
28	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 6 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 27, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	26	M³	BR	2.900,00	75.400,00
29	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO.	274	M³	BR	2.900,00	794.600,00
30	QUADRADO DE MADEIRA 30 X 30 CM X 7 METROS MADEIRA SERRADA 1ª QUALIDADE DAS SEGUINTES ESSÊNCIAS GARROTE, FAVEIRA FERRO, PARAJU, BREU, PEQUI, OITICICA E ROXINHO. **(cota do item 29, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	26	M³	BR	2.900,00	75.400,00
31	RIPÃO DE MADEIRA 3 METROS. Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 3,00 MTS de cumprimento, sendo	16	M³	BR	2.770,00	44.320,00

	metros corridos, madeira de 1° qualidade.					
32	RIPÃO DE MADEIRA 4 METROS. Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 4,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	15	M³	BR	2.970,00	44.550,00
33	RIPÃO DE MADEIRA 5 METROS Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 5,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade.	22	M³	BR	3.110,00	68.420,00
34	RIPÃO DE MADEIRA 5 METROS Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 5,00 MTS de cumprimento, sendo metros corridos, madeira de 1° qualidade. **(cota do item 33, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	8	M³	BR	3.110,00	24.880,00
35	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 3 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 3,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi ou roxinho.	70,5	M³	BR	3.110,00	219.255,00
36	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 3 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 3,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi ou roxinho. **(cota do item 35, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	22	M³	BR	3.110,00	68.420,00
37	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 4 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 4,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi e roxinho.	68,50	M³	BR	3.450,00	236.325,00
38	TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 22 CM X 4 MTS Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 4,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi e roxinho. **(cota do item 37, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	22	M³	BR	3.450,00	75.900,00
39	TABUA PARA CAIXARIA 2 X 15 CM X 5 METROS.	95,5	M³	BR	745,00	71.147,50
40	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0X2,50 MTS 1ª QUALIDADE	34	M³	BR	2.970,00	100.980,00
41	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,	11	M³	BR	2.970,00	32.670,00

	0X2,50 MTS 1ª QUALIDADE **(cota do item 40, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
42	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0 X 3,00 MTS 1ª QUALIDADE	34	M³	BR	2.940,00	99.960,00
43	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12, 0 X 3,00 MTS 1ª QUALIDADE **(cota do item 42, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	11	M³	BR	2.940,00	32.340,00
44	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 3,50 MTS 1ª QUALIDADE	33,75	M³	BR	3.300,00	111.375,00
45	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 3,50 MTS 1ª QUALIDADE **(cota do item 44, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	11,25	M³	BR	3.300,00	37.125,00
46	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 4,00 MTS 1ª QUALIDADE	41	M³	BR	3.410,00	139.810,00
47	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 4,00 MTS 1ª QUALIDADE **(cota do item 46, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	14	M³	BR	3.410,00	47.740,00
48	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 4,50 MTS 1ª QUALIDADE	34	M³	BR	3.560,00	121.040,00
49	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 4,50 MTS 1ª QUALIDADE **(cota do item 48, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	11	M³	BR	3.560,00	39.160,00
50	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 5,00 MTS 1ª QUALIDADE	41	M³	BR	3.610,00	148.010,00
51	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5 X 12,0 X 5,00 MTS 1ª QUALIDADE **(cota do item 50, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	14	M³	BR	3.610,00	50.540,00
52	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 6,00 MTS 1ª QUALIDADE	37	M³	BR	3.624,00	134.088,00
53	VIGA DE MADEIRA DE LEI MEDINDO 5X12,0 X 6,00 MTS 1ª QUALIDADE **(cota do item 52, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	12	M³	BR	3.624,00	43.488,00
54	MEIA TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 12 CM X 6 MTS Meia Tábua Madeira de Lei - 1ª Qualidade 2 X 12 CM X 6 MTS - Tábua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 12 cm x 6,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi e roxinho.	47	M³	BR	3.192,00	150.024,00

55	MEIA TABUA MADEIRA DE LEI - 1ª QUALIDADE 2 X 12 CM X 6 MTS Meia Tábua Madeira de Lei - 1ª Qualidade 2 X 12 CM X 6 MTS - Tábua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 12 cm x 6,00 metros, das seguintes essências: garrote, faveira ferro, paraju, breu, oiticica, pequi e roxinho. **(cota do item 54, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	15	M³	BR	3.192,00	47.880,00
56	COMPENSADO DE 04 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	160	UN	BR	147,00	23.520,00
57	COMPENSADO DE 10 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	120	UN	BR	252,00	30.240,00
58	COMPENSADO DE 15 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	105	UN	BR	275,00	28.875,00
59	COMPENSADO DE 20 MM DE 1ª QUALIDADE 2.20 X 1.60.	45	UN	BR	304,00	13.680,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.603.264,75**	

G V MARTINS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.572.506/0001-91

Endereço: Rua Tangua, Esq. com Rua Cristovão Colombo, 000, Jardim Dos Estados
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 3521-2496 / 99215-2064
E-mail: gm.madeiras.jaru@gmail.com

GENECI VIEIRA MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 11828/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 22/12/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS**, que atenderão as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registrar Preços para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS**, que atenderão as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.534/GP/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. Os itens deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF** JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.1.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.1.3. É de inteira responsabilidade da Detentora da Ata o transporte do material para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

6.1.4. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

6.1.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.2.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.2.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.2.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.2.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.2.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.2.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.2.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n.

8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.2.13. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.2.14. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

6.3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Solicitante.

6.4.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, FORNECIMENTO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a esta Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** do edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PINÇA KELLY RETA 12 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	BSZ	28,00	840,00
2	PINÇA KELLY CURVA 12 CM Material: Produto Confeccionado em Aço	30	UN	BSZ	28,00	840,00

	Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.					
3	PINÇA DENTE DE RATO 18 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	STARK	19,08	572,40
4	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 20 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	STARK	20,67	620,10
5	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 25 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	STARK	31,80	954,00
6	PINÇA KOCHER RETA 20 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	STARK	47,70	1.431,00
8	PINÇA ALLIS 20 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	STARK	59,63	1.788,90
9	PINÇA HATMAN 12 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	BSZ	350,00	10.500,00
12	AFASTADOR FARABEUF 18CM Afastador cirúrgico, parabeuf, material aço inoxidável AISI-420. Dimensões: 18x02CM. Autoclavável.	30	UN	GOLGRAN	32,00	960,00
13	AFASTADOR DOYEN 24CM Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Com certificado ISO 9001. Dimensões completas: 24CM - 45X120MM. Autoclavável.	30	UN	ABC	250,70	7.521,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.027,40**	

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ: 05.895.525/0001-56

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	PINÇA POZZI 25 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	STARK	58,00	1.740,00
10	PINÇA FAURE 22 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	30	UN	MARYAM	86,00	2.580,00
11	PORTA AGULHA 16 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	50	UN	MARYAM	41,00	2.050,00

VALOR TOTAL	**R$ 6.370,00**

CVL SANTOS LOPES LTDA. CNPJ: 46.960.146/0001-80						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	AFASTADOR/VÁLVULA SUPRA PÚBICA 20 CM Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Dimensões: 20CM. Autoclavável.	30	UN	6B Germany	773,78	23.213,40
15	HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação e procedência. Autoclavável.	30	UN	6B Germany	69,20	2.076,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.289,40**	

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37	**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ: 05.895.525/0001-56**
Endereço: Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 5 Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69) 3521-5181 / 98433-3845 E-mail: covan.licitacao@hotmail.com	Endereço: R Presidente Rodrigues Alves, 66, Goiânia/GO CEP: 74.353-400 Telefone: (62) 3091-4345 / 3086-0450 E-mail: documentacao@maxlabgo.com.br
WILLIAN THEODORO DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL	**LEANDRO NERY DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL**

CVL SANTOS LOPES LTDA. **CNPJ: 46.960.146/0001-80** Endereço: Av. Porto Velho, 2514, Centro Cacoal/RO CEP: 76.963-878 Telefone: (69) 9222-3656 / 99324-9687 E-mail: ortocentercacoal@gmail.com **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS LOPES** **REPRESENTANTE LEGAL**	

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 13520/PMJ/2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS,** para atender a demanda do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS,** para atender a demanda do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.1.2. Os insumos deverão ser entregues no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, Rua: Florianópolis, N°1710, Setor 7, Telefone (69) 3521-2678, sendo entregue em horário comercial, de segunda a sexta feira das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase <u>Recebimento</u>

6.2.3. Para recebimento dos materiais/objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou data de validade vencida, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3. DO TRANSPORTE

6.3.1. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT).

6.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.4.1. Os gases medicinais a serem fornecidos deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

6.4.2. **A.1)** Não liquefeitos (GASOSOS)

6.4.3. **A.1.1)** Oxigênio medicinal não liquefeito grau de pureza mínimo de 99,5% - símbolo: O2 - Característica físico-químicas: Página 26 de 58 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS * inodoro * insípido * não-inflamável * comburente * peso molecular = 31,9988 - produto sem efeito toxicológico.

6.4.4. **B)** Armazenamento: Os gases medicinais não liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

6.4.5. **C)** Identificação dos Gases: A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco, com cor padronizada para os cilindros locados de Oxigênio Medicinal liquefeito e Não-Liquefeito VERDE.

6.5. DA FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, composta de no mínimo 3 (três) servidores designados para esse fim, representando a Prefeitura Municipal de Jaru.

6.5.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5.3. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei

Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PFJ COMERCIO DE GASES CNPJ: 45.075.197/00001-66						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	OXIGÊNIO MEDICINAL Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento das Unidades de Saúde da SEMUSA/JARU. Grau de Pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, fornecimento em: cilindro de 7m³ a 13m³.	AIRPURE	10.345	M³	13,50	139.657,50
2	OXIGÊNIO MEDICINAL Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, para abastecimento das Unidades de Saúde da SEMUSA/JARU. Grau de Pureza mínimo de 99,5%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, fornecimento em: cilindro de 7m³ a 13m³.	AIRPURE	1.655	M³	13,50	22.342,50
3	AR COMPRIMIDO MEDICINAL Fornecimento de Ar Comprimido Medicinal, atendendo a Farmacoterapia Brasileira de acordo com as normas da ANVISA, Características físico-químicas: incolor, insípido, inodoro, não inflamável, Composição: 79% de N2 e	AIRPURE	1.125	M³	19,00	21.375,00

	21% de O2, Peso: molecular = 28,975; O2: 19,5 a 23,5 %v/v de Oxigênio; CO: 5ppm máximo; CO2: 500ppm máximo; SO2: 1 ppm máximo; NOX: 2 ppm máximo; Óleos e partículas sólidas: 0,1mg/m³ máximo; Vapor dágua: 67ppm máx. (Ponto de orvalho: -45,5°C referido a pressão atmosférica); Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído, fornecimento em: em cilindro de 7m³ a 13m³.					
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL Fornecimento de Ar Comprimido Medicinal, atendendo a Farmacoterapia Brasileira de acordo com as normas da ANVISA, Características físico-químicas: incolor, insípido, inodoro, não inflamável, Composição: 79% de N2 e 21% de O2, Peso: molecular = 28,975; O2: 19,5 a 23,5 %v/v de Oxigênio; CO: 5ppm máximo; CO2: 500ppm máximo; SO2: 1 ppm máximo; NOX: 2 ppm máximo; Óleos e partículas sólidas: 0,1mg/m³ máximo; Vapor dágua: 67ppm máx. (Ponto de orvalho: -45,5°C referido a pressão atmosférica); Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído, fornecimento em: em cilindro de 7m³ a 13m³.	AIRPURE	375	M³	13,50	7.125,00
VALOR TOTAL					**R$ 190.500,00**	

PFJ COMERCIO DE GASES
CNPJ: 45.075.197/0001-66

Endereço: RUA GOIAS N°1711
Vilhena/RO
CEP: 76982-156
Telefone: 69 3321-1303
E-mail: airpure.pablo@hotmail.com

PABLO SOSSAI BASILIO
REPRESENTANTE LEGAL

Elaborado por: JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE REGISTRO DE PREÇO

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2022
PROCESSO Nº 10117/PMJ/2022
VENCIMENTO: 30/12/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E CABOS FLEXÍVEIS**, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO., nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E CABOS FLEXÍVEIS,** que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO., conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.534/GP/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605) Nº 2283 Jardim Novo Estado. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730, em horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.2. Das condições de recebimento:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.2.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.2.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.2.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.2.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.2.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.2.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.2.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.2.13. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, não invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, FORNECIMENTO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e

indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO., parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 31.259.205/0001-10 LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Marca**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CABO FLEXIVEL 10MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	10	MEGAFIO	UN	490,00	4.900,00
2	CABO FLEXIVEL 6MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	100	MEGAFIO	UN	330,00	33.000,00
3	CABO FLEXIVEL 6MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR VERMELHO	100	MEGAFIO	UN	330,00	33.000,00
4	CABO FLEXIVEL 4MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	100	MEGAFIO	UN	200,00	20.000,00
5	CABO FLEXIVEL 4MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR VERMELHO	100	MEGAFIO	UN	200,00	20.000,00
6	CABO FLEXIVEL 2,5MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR AZUL	100	MEGAFIO	UN	80,50	8.050,00
7	CABO FLEXIVEL 2,5MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, COR VERMELHO	100	MEGAFIO	UN	80,50	8.050,00
				VALOR TOTAL	**R$ 127.000,00**	

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 29.613.043/0001-24 LOTE 02						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Marca**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	LUMINÁRIA LED DE ATÉ 70W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 70W. Fluxo luminoso não inferior a 9.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta.	2000	LEDSTAR VITTA V9.3	UN	613,10	1.226.200,00

	Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					

9	LUMINÁRIA DE LED 100W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 13.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios	2000	LEDSTAR VITTA V9.6	UN	828,90	1.657.800,00

	acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos					
10	LUMINÁRIA LED 150W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 19.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08	1500	LEDSTAR VITTA V9.3	UN	980,87	1.471.305,00

	(certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
11	LUMINÁRIA LED 200W - MODELO PÉTALA TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 200W. Fluxo luminoso não inferior a 26.000 Lúmens, com eficácia mínima de 130lm/W. Fator de Potência mínimo 0,95. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C	1000	LEDSTAR VITTA V9.3	UN	1.074,50	1.074.500,00

	ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
12	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos);	1000	LEDSTAR VITTA V9.3	UN	798,20	798.200,00

	ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
13	LUMINÁRIA LED 150W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 150W. Fluxo luminoso não inferior a 15.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas	1000	LEDSTAR VITTA V9.3	UN	828,90	828.900,00

	de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
14	LUMINÁRIA LED 200W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 200W. Fluxo luminoso não inferior a 20.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto	500	LEDSTAR VITTA V9.36	UN	1.026,92	513.460,00

	(DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
15	LUMINÁRIA LED 250W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 250W. Fluxo luminoso não inferior a 25.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de	500	LEDSTAR VITTA V9.63	UN	1.059,26	529.630,00

	Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
				VALOR TOTAL	**R$ 8.099.995,00**	

RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ: 31.259.205/0001-10** Endereço: Rua Oito Mil Quinhentos E Seis, 830 Vilhena/RO CEP: 76.986-358 Telefone: (69) 8423-7493 / 99285-6380 E-mail: rondofiosrr@hotmail.com **LEANDRO PLACIDO TURATTI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** **CNPJ: 29.613.043/0001-24** Endereço: Av. Guarujá nº 619, Qd 54, Lt 17, Jardim Atlântico Goiânia/GO CEP: 74.343-370 Telefone: (62) 3238-8300 E-mail: licitacao@grupof8.com.br **FERNANDO DE SOUZA URZEDA** **REPRESENTANTE LEGAL**

PORTARIA CPPAD n.º 11, DE 28 de SETEMBRO DE 2023

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos n.º 4861/2023.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, do Exmo Sr. Prefeito João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Arom, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021, c/c art. 141-A, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da C.I. n.º 70/CPPAD/2023 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de n.º 4861/2023.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 28 de setembro de 2023.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 141-A, parágrafo único, estabelece que a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, n.º 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo n.º 4861/2023, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º 70/CPPAD/2023, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de setembro de 2023

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1390/GP/2021

Protocolo 13956

PORTARIA CPS Nº 33, de 26 de setembro de 2023

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos n.º 1-10029/2023.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art. 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).
Considerando o recebimento da CI nº 102/CPS/2023 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10029/2023.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de setembro de 2023.
Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 90 (noventa) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 90 (noventa) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 243, de 29 de junho de 2023, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial de Jaru RO nº 375, de 30 de junho de 2023, referente ao Processo nº 10029/2023, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 102/CPS/2023.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 26 de setembro de 2023

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1390/GP/2021

Protocolo 13955

PORTARIA nº 049/CGM/2023
28 de setembro de 2023

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas nos artigos 3º, inciso V, e art. 4º, incisos VI, e XI, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021 e, tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os fatos constantes no Processo de Sindicância nº 5119/2023 em conformidade com a DECISÃO ID 1901693, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto Alencar Dickel de Souza
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.390/GP/2021

Protocolo 13937

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 105, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.248, de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2023.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 5.800,00

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 5.800,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 5.800,00

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0006.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 5.800,00
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Comunicação Interna nº 1656, de 22 de setembro de 2023.

A realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho, destina-se ao reforço de dotação orçamentária, visando o custeio de despesas de pessoal do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.248, de 27 de junho de 2022, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realoação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.248 de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

02.03.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social					
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO (-)	REALOCAÇÃO (+)
08.122.0006.2048	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.91.13	1.500	R$ - 5.800,00	-
SUBTOTAL				R$ - 5.800,00	-
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO (-)	REALOCAÇÃO (+)
08.243.0006.2090	Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano	3.1.91.13	1.500	-	R$ 5.800,00
SUBTOTAL				-	R$ 5.800,00
TOTAL				R$ - 5.800,00	R$ 5.800,00

Jaru/RO, 29 de setembro de 2023

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 13954

PORTARIA SEMAFO Nº 106, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento da Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.248, de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Considerando o Ofício nº 69 de 22 de setembro de 2023;

Considerando o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento da Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.390, de 30 de novembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de setembro de 2023

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.00 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.500,00
F.R.: 1 802
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 1.500,00
F.R.: 1 802
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 13957

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 83/SEMUSA/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-SEMUSA/2022

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 10722/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, **no uso de suas atribuições legais, CONVOCA** o seguinte candidato aprovado no processo seletivo simplificado para contratação temporária para o cargo constante no **Edital Nº 003-SEMUSA/2022,** sendo.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
11	33-20-36/2022	15/08/1987	MARCELO SILVA MARCELINO	10

1. **DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A entrega dos documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos relacionados no item 1.2 e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, colorido, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o início se dará do dia da publicação do Edital de Convocação e o término às 15h30min do último dia.

1.2. São documento obrigatórios:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

c) Atestado médico admissional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;

d) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);

e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá declarar);

i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
- Caderneta de vacinação dos filhos (menores de 07 anos);
- Comprovante de escolaridade/Declaração de matrícula escolar dos filhos (menores de 14 anos); e
- CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá declarar;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado;

k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; **Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu** cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;

m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o candidato deverá declarar);

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

p) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;

2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Disponíveis, respectivamente, em:

https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtmlhttps://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsfhttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao **âmbito do Município de Jaru.**

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.

t) Declaração de bens.

u) Conta Corrente junto ao Banco Santander.

Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante da referida conta, terá o seu peticionamento indeferido.

Na hipótese do candidato não possuir conta no respectivo banco, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.

v) Auto Declaração.

w) O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.

x) Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Município de Jaru.

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Usuário:	
CPF:	Data de nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:

a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.
Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

Assinatura

Protocolo 13938